

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Fone: (081) 3181-4600/4613 - Fax: (081) 3181-4613**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2012**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO ANEXO DA FACEPE, LOCALIZADO NA RUA BENFICA, Nº 150, MADALENA, RECIFE/PE**

**PROCESSO LICITATÓRIO N º 020/2012  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012**

A Fundação de Amparo a Ciência e Tecnologia - FACEPE, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 007/2012, de 04/04/2012 do Diretor Presidente desta Fundação, e em observância a Lei Federal 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis e correlatas em vigor, torna público para conhecimento de todos os interessados que se reunirá no **dia 28/08 às 14:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da FACEPE, situado no Prédio Sede da FACEPE, localizado na Rua Benfica, 150- Madalena Recife/PE, para recebimento e início da abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA** das licitantes interessadas, os quais deverão ser apresentados de acordo com as disposições contidas neste edital, relativo à instauração de **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2012**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2012**.

### **1. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

**1.1** Do tipo "**menor preço**", sob o **regime de empreitada por preço global**, observando-se as especificações dispostas na presente Tomada de Preços e seus anexos.

### **2. DO OBJETO**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO ANEXO DA FACEPE, LOCALIZADO NA RUA BENFICA, Nº 150, MADALENA, RECIFE/PE**

### **2.2. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:**

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO**

**ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**

**ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**ANEXO IV - MODELO DO ATESTADO DE VISITA;**

**ANEXO V - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**

**ANEXO VI - MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

**ANEXO VII - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

**ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL**

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME e EPP.**

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**

**ANEXO XI - DADOS DO FORNECEDOR**

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Os recursos orçamentários para fazer face às despesas decorrente da contratação do objeto desta Licitação serão provenientes da seguinte dotação:

**AÇÃO: 4013**

**NATUREZA DA DESPESA: 449039**

**FONTE: 0101**

**3.2.** O valor estimado desta licitação é de **R\$ 488.112,49 (Quatrocentos e oitenta e oito Mil, cento e doze reais e quarenta e nove centavos)**

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO**

**4.1.** Os documentos necessários à participação no certame ora convocado, deverão ser apresentados no local, data e horário fixados no preâmbulo deste edital, em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação da FACEPE, constando externamente os seguintes dados:

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2012.**

**ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO**

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão social e endereço da empresa licitante

**4.2.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, exceto fax, autenticadas por tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitação, à vista dos originais. **EM CASO DA OPÇÃO DA AUTENTICAÇÃO PELA C.P.L, ESTA DEVERÁ SER REALIZADA, ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO, NO HORÁRIO DE 8:00 ÀS 12:00 hs .**

**4.3.** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documento (s) em substituição aos documentos relacionados no edital;

**4.4.** Após a Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e das propostas, nenhum outro documento será recebido, nem quaisquer adendos ou alterações da documentação e das propostas;

**4.5.** As empresas licitantes serão representadas no processo por seus titulares ou responsáveis legais com poderes de representação/administração consignados no contrato social, ou ainda por preposto(s) munido(s) de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de qualquer ato do procedimento , nos termos do subitem 5.1.

**4.6.** A abertura dos envelopes de documentação e propostas será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, devendo quaisquer alegações serem feitas no ato pelos seus representantes, desde que devidamente habilitados em instrumento de mandato com poderes específicos, nos termos do subitem 5.1;

**4.7.** Os documentos contidos no envelope Nº 01, a serem entregues à Comissão Permanente de Licitação, deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade, com as páginas numeradas em ordem crescente.

## **5. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE**

**5.1.** As empresas que se fizerem representar legalmente na sessão de licitação deverão apresentar o documento cabível, listado abaixo, juntando-o(s) em separado dos envelopes de habilitação e propostas, observando o que segue:

**5.2.** A Licitante, nas sessões públicas, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam outorgados ou conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos da licitação;

**5.2.1.** Quando se tratar de representante designado pela empresa será exigida procuração, com firma reconhecida, devendo constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive interpor ou desistir de recursos e a habilitação para assinar o Contrato caso a empresa torne-se a adjudicatária do objeto licitatório, devendo tal procuração conter: nome, cargo, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço residencial. A referida documentação far-se-á acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

**5.3.** A não apresentação do documento de credenciamento dos representantes, não inabilitará a licitante, mas impedirá de se manifestar e responder pela mesma e participará apenas como ouvinte;

**5.4.** Cada titular ou procurador só poderá representar apenas uma Empresa;

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Para habilitação na presente licitação, exigir-se-á dos licitantes exclusivamente os documentos a seguir discriminados, dentro de seus respectivos **prazos de validade**:

**6.1.1.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**

**6.1.2.** CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDORES - **CRF**, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR, da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, subordinado à Unidade de Suporte às Aquisições Públicas, da Central de Compras do Estado, comprovando, tratar-se de empresa do **ramo pertinente ao objeto da Licitação**;

**6.1.3.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- **CNPJ**;

**6.1.4.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado de acordo com o Art. 2.031 da Lei Federal nº 10.406 de 10/01/2002 ( Código Civil ), comprovando tratar-se de empresa do **ramo pertinente ao objeto da Licitação**, devidamente arquivado na Junta Comercial. Em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhados da Ata de Eleição de seus administradores e publicação no Diário Oficial;

**6.1.5.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), comprovada pelo fornecimento de Certidão Negativa de Débitos - CND;

**6.1.6.** Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-**F.G.T.S**, comprovada através de apresentação do certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**6.1.7.** Prova de Regularidade, expedida pela **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a **Dívida Ativa da União**), e Prova Regularidade Fiscal junto as Fazendas **Estadual e Municipal**, expedidas pelos órgãos competentes, onde a empresa tenha sede ou domicílio;

**6.1.8.** A empresa que possuir sede ou domicílio fora do Estado de Pernambuco, deverá apresentar a comprovação da Regularidade Fiscal da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, que poderá ser retirada no site: [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br);

**6.1.9.** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 de 14.12.06, conforme **ANEXO IX (Modelo de Declaração de enquadramento)**;

**6.1.10.** A Declaração deverá vir acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado** ou documento expedido pela Receita Federal, no qual conste que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, **devidamente atualizada**;

**6.1.11.** Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declarando que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso

ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. (esta declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, devidamente qualificado nos autos para tal ato).

**6.1.12.** Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do local da sede da empresa, devendo as licitantes sem sede neste estado, vistorarem seus registros no CREA-PE, em atendimento à Resolução nº. 265/79 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia(CONFEA);

**6.1.13.** Comprovação da capacidade operacional, **através de atestado (s), em nome do licitante**, emitida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, e acompanhado (s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) onde constem as realizações de obras e/ou serviços semelhante ao objeto desta licitação.

**6.1.14.** Comprovação de Capital Social mínimo igual ou superior a **R\$ 48.811,25 (Quarenta e Oito Mil e Oitocentos e Onze Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A respectiva exigência deverá ser comprovada através de Certidão Simplificada e/ou através do Contrato Social, ambos registrados na Junta Comercial do respectivo Estado.

**6.1.15.** Na habilitação Envelope nº 01, apresentar Atestado de Vistoria do local da obra, objeto desta licitação, de acordo com o modelo constante do **ANEXO IV**:

**a)** A visita técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico detentor do atestado o qual deverá portar documento da empresa que o habilite a realizar a vistoria e apresentá-lo ao técnico responsável pelo acompanhamento;

**b)** A vistoria deverá ser agendada com a Unidade de Apoio Administrativo, no endereço, sito Rua Benfica, 150-Madalena – Recife/PE: CEP: 50.720-001, no horário de 8:00hs às 12:00, Fone: (081) 3181-4636.

**6.1.16.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor do fórum da sede da pessoa jurídica;

**6.1.17.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2010), exigível na forma da lei, registrado na Junta Comercial que comprovem sua boa situação financeira, assinada pelo sócio ou proprietário da empresa e pelo contador através dos seguintes índices, abaixo descritos:

### **Índice de Liquidez Corrente (I LC)**

**ILC = ATIVO CIRCULANTE**

----- **≥ 1,0**

## PASSIVO CIRCULANTE

### Índice de Liquidez Geral ( ILG )

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,5$$

**6.1.18.** As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

**6.1.19.** Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao da análise da habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**6.1.20.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

**OBS:** Deverão ser atendidos TODOS os itens acima mencionados.

## 7- PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1.** A proposta de preços, Envelope Nº 02, deverá ser apresentada em 02 (duas) vias atendendo as seguintes exigências:

**7.1.1.** Ser apresentada, na língua portuguesa, digitada e impressa em papel timbrado da empresa licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última página e rubricadas nas demais pelo responsável técnico da empresa, em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, devendo constar obrigatoriamente, os itens abaixo:

**7.1.1.1.** O número deste Edital, contendo a razão social e endereço do licitante;

**7.1.1.2.** Os valores constantes da Proposta de Preços deverão ser apresentados de forma clara e precisa, em algarismo e preferencialmente por extenso, em moeda corrente do país, os quais serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor;

**7.1.1.3.** Apresentação do BDI – Bonificação/ Benefícios e Despesas Indiretas conforme modelo (**ANEXO VII**), com a discriminação de todos os valores e percentuais relativos aos impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, Anotações de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/PE e demais despesas com materiais, equipamentos e ferramentas e tudo o mais necessário a completa execução da obra/serviços objeto desta licitação;

**7.1.1.4.** Apresentação de **composição de preços unitários impressos (ANEXO VII)**, fazendo referência a cada item, com o respectivo código da Emlurb, SINAPI e PINI. **Caso não exista o código nestas tabelas fazer a composição de preço do item, inclusive sua discriminação completa de acordo com a Planilha Orçamentária (ANEXO II);**

**7.1.1.5.** Apresentação de **composição de encargos sociais impressos**, conforme **ANEXO V**, especificando na referida composição, se a empresa cotou na forma horista ou mensalista;

**7.1.1.6.** Orçamento pormenorizado com indicação dos quantitativos, conforme planilha anexa das obras/serviços a serem executados com preços unitários e globais, em algarismo e preferencialmente por extenso; (**serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação/Comissão da FACEPE**), quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, que ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro, bem como correção nos quantitativos, caso haja divergência entre o estimado e o apresentado;

**7.1.1.7.** Cronograma físico-financeiro do desenvolvimento da obra e serviço, dentro do prazo previsto com seus percentuais e parcelas a serem executados, conforme **ANEXO III**;

**7.1.1.8.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da presente licitação;

**7.1.1.9.** O prazo de execução da obra será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da expedição da ordem de serviço;

**7.1.1.10.** As propostas deverão conter ainda: nome, nº de identidade, endereço, nº do CPF e profissão e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) o contrato, na hipótese de vencedora do certame;

**7.1.1.11.** Os documentos de caráter técnico deverão ser assinados pelo responsável técnico da licitante, com menção obrigatória do título profissional e do número do seu registro no CREA, de acordo com a resolução Nº 282 do CONFEA e a Lei Federal Nº 5.194, de 24.12.66.

## **8. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



**8.1.** O processamento desta **TOMADA DE PREÇOS** far-se-á nos moldes da legislação pertinente mencionada no início deste edital;

**8.2.** O envelope Nº 01 (documento) recebido simultaneamente com o envelope Nº 02 (proposta) serão abertos pela Comissão de Licitação, na presença dos concorrentes sendo os documentos neles contidos, rubricados por todos (comissão e licitantes), não cabendo posteriormente qualquer reclamação por parte daquele que se abster de rubricá-los;

**8.3.** A critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope Nº 01, anunciando o resultado da habilitação imediatamente ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, momento em que será informado a data e hora da sessão para a abertura do envelope nº 2. Podendo a Comissão proceder a abertura do envelope Nº 02 imediatamente, desde que, tenha havido desistência expressa ao direito de recorrer por parte de todos os proponentes, ou determinar o dia e hora da reunião em que serão abertos os envelopes Nº 02 (proposta de preços), devidamente lacrados e rubricados externamente pelos presentes, devendo os mesmos permanecerem sob a guarda da Comissão;

**8.4.** Os proponentes inabilitados terão os envelopes de Nº 02 contendo as propostas de preços, devolvidos fechados, após o término dos prazos recursais;

**8.5.** Caso todos os licitantes sejam inabilitados/desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação/proposta escoimadas das causas que decorreram a sua **inabilitação/desclassificação**;

**8.6.** Os **preços unitários** propostos para execução dos serviços **não poderão ser superiores aos preços unitários** constantes na planilha orçamentária conforme **ANEXO VIII**;

**8.7.** Serão desclassificadas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

a) apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

b) não atenderem às exigências contidas nesta Tomada de Preços;

c) consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- valor orçado pela Administração.

**8.8.** O julgamento far-se-á entre as propostas aceitas levando-se em conta o valor global proposto, que é o somatório do resultado da multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos correspondentes;

**8.9.** No caso de **empate entre duas ou mais propostas**, a licitação será decidida por sorteio, de acordo com o § 2º do Art. 45, da lei 8666/93, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para **microempresas e empresas de pequeno porte**;

**8.10.** Se a proposta de menor preço foi ofertada por entidade empresarial que não se enquadra na categoria empresa de pequeno porte ou microempresa e existir propostas dessas últimas categorias em **valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta vencedora**, será convidada a empresa de **pequeno porte ou microempresa melhor classificada a apresentar proposta de preço inferior à originariamente vencedora**, no prazo de **02 (dois) dias úteis, a contar da data de abertura das propostas**;

**8.11.** Se a proposta de menor preço foi ofertada por entidade empresarial que não se enquadra na categoria empresa de pequeno porte ou microempresa e existirem propostas dessas últimas categorias com valores equivalentes e que se enquadrem no intervalo igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta vencedora, será realizado sorteio entre elas (Art. 45 § 3º da Lei 8666/93), para identificação daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Se não houver redução seguir-se-á com a convocação das licitantes remanescentes que se enquadrem na hipótese do § 1º do Art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.12.** Não havendo redução da (s) proposta (s) por parte da (s) empresa (s) de pequeno porte ou microempresa (s) será mantida a ordem crescente das propostas, iniciando-se pela licitante que originariamente ofereceu a proposta de menor preço;

**8.13.** O objeto desta licitação será **ADJUDICADO GLOBALMENTE** a uma única empresa, depois de atendidas todas as exigências estabelecidas neste Edital;

**8.14.** Uma vez proferida a decisão sobre o julgamento das propostas, o resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado;

**8.15.** As propostas de preços serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, com o apoio do representante técnico indicado pela FACEPE, que se pronunciará acerca do atendimento das especificações técnicas da presente Tomada de Preços;

**8.16.** O resultado do julgamento da Comissão de Licitação somente será considerado definitivo, depois de homologado pelo Presidente da FACEPE;

**8.17.** Havendo absoluta igualdade entre duas ou mais propostas classificadas, a Comissão de Licitação, após observado o § 2º do art. 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, procederá o desempate mediante sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o art. 45, § 2º do mesmo Diploma Legal;

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos na forma determinada pelo artigo 109 da Lei Nº. 8666/93 e suas alterações.

### **9.2. RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.2.1** - O recurso referente a esta fase poderá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da intimação do ato, e terá efeito suspensivo, devendo ser dirigido, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, que poderá, após ofertar as demais licitantes o prazo de impugnação de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar ou não sua decisão.

**9.2.2** - Quando interposto, o recurso deverá ser protocolado, na CPL da FACEPE, situada na Rua Benfica, 150 – Madalena, Recife, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

**9.2.3** - O recurso interposto será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação efetuada pela CPL da FACEPE, podendo qualquer licitante obter vista do processo, exclusivamente nas dependências do referido órgão.

**9.2.4** - Havendo desistência expressa de interposição de recursos, mediante assinatura, por todas as licitantes, do "Termo de Desistência de Interposição de Recursos", poderá ser dado prosseguimento aos trabalhos, com a abertura dos invólucros **nº 2 - "PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.2.5** - Caso alguma das licitantes deixe de assinar o "Termo de Desistência de Interposição de Recursos" serão suspensos os trabalhos, abrindo-se o prazo para recurso, o qual deverá obedecer ao disposto neste subitem.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** O julgamento final proferido pela Comissão Permanente de Licitação será submetido à homologação do Presidente da FACEPE, bem como adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento referente à execução do objeto desta Licitação será efetuado em parcelas mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro (**ANEXO III**), e com as medições realizadas pela equipe de Fiscalização desta Fundação;

**11.2.** Para o pagamento de cada medição (da primeira a última) será exigida cópia autenticada em cartório da CND da obra perante o INSS, bem como do Termo de Recebimento Provisório da Obra emitido pelo responsável pela fiscalização da obra.

**11.3.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal de Serviço referente às medições efetuadas de acordo com o Projeto Básico.

## **12. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

**12.1.** Os preços contratuais serão fixos e irreeajustáveis, nos termos da legislação em vigor;

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** A licitante vencedora deverá manter no local dos serviços 01 (um) Livro de Ocorrências;

**13.2.** Será de inteira responsabilidade da contratada o pagamento de impostos, taxas, encargos previdenciários, trabalhistas ou de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à execução do contrato, bem como se responsabilizará por acidentes e/ou danos causados à FACEPE, seus servidores ou a terceiros;

**13.3.** A execução do objeto deste certame será sempre acompanhada pela comissão de fiscalização designada pela FACEPE, em obediência às Especificações Técnicas, cláusulas do Edital e seus anexos;

**13.4.** As inspeções, ou mesmo a aceitação não isenta a licitante vencedora, de forma alguma, de suas responsabilidades pela garantia da qualidade do material e/ou dos serviços de acordo com as especificações;

**13.5.** Obriga-se a licitante vencedora, através de seus responsáveis técnicos e/ou auxiliares, à prestação de todas as informações relativas aos serviços executados.

**13.6.** O recebimento dos serviços será feito pela Coordenadoria de Gestão mediante Termo Circunstanciado atestado por um membro da comissão da FACEPE, responsável pela fiscalização da obra/serviços, assinados pelas partes, após o decurso do prazo de vistoria, que comprove a adequação dos serviços prestados observados o disposto no Art.69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Entretanto, a entrega definitiva da obra/serviços não exonera a Contratada e seus técnicos da responsabilidade civil, criminal e técnica, por futuros eventos, respondendo assim, por quaisquer prejuízos causados por falhas, deficiências ou impropriedades técnicas verificadas na obra/serviços.

**13.7.** A Contratada quando da execução dos serviços deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA.

**13.8.** É obrigação da contratada promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação a obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

**13.9.** É obrigação da contratada obter aprovação dos projetos nos órgãos, competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos.

## **14. DO CONTRATO**

**14.1.** A empresa vencedora desta licitação obriga-se a assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação por escrito, assumindo todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes desta **TOMADA DE PREÇOS**, e outras imprescindíveis à fiel execução do seu objeto, prevista na Lei Nº 8666/93 e suas alterações, assim como na legislação estadual aplicável;

**14.2.** O Contrato a ser firmado terá vigência, a partir de sua assinatura até o **prazo de 06 (seis) meses**.

**14.3.** A recusa injustificada por parte do licitante vencedor de assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, faculta a FACEPE a convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o referido contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista subitem 14.4;

**14.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido o sujeitará, ainda à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar com a administração pública estadual, nos termos estabelecidos na legislação estadual aplicável à espécie.

**14.5.** O licitante vencedor, após a celebração do contrato, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no valor inicial do contrato, de acordo com o estabelecido pelo Artigo 65 da Lei 8.666/93 .

**14.6.** Não será concedido reajuste ou correção dos preços que não estejam em conformidade com a lei vigente;

**14.7.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

## **15 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**15.1.** A contratada para execução dos serviços objeto desta licitação prestará no ato da assinatura do contrato em favor da contratante, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93, podendo a contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

**15.2.** Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

**15.3.** Em caso de caução em dinheiro, deverá ser efetuado seu respectivo depósito na Conta Única do Estado, através do departamento financeiro da FACEPE

**15.4.** A(s) garantia(s) legal(is) apresentada(s) deverão ter validade até a data do término de vigência do Contrato, não devendo conter qualquer espécie de restrição ou condição suspensiva e/ou resolutive de validade.

**15.5.** Caso a garantia, ou parte dela, seja utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenização a terceiros, a contratada obriga-se a complementá-la, no valor correspondente ao efetivamente utilizado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento de comunicação da FACEPE.

**15.6.** Havendo garantia, após o vencimento do Contrato, será liberada ou restituída mediante solicitação da **CONTRATADA**, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas neste Contrato, de acordo com as Especificações Técnicas constantes do Projeto Básico.

## **16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**16.1** - O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

**16.2** - No caso de rescisão determinada por ato unilateral da contratante, ficam asseguradas à mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) a execução dos valores das multas e indenizações devidos à contratante;
- b) a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à contratante.

## **17. DAS PENALIDADES**

**17.1** - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, serão aplicadas as seguintes

sanções pelo não cumprimento dos compromissos acordados:

**17.1.1. Advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais;

**17.1.2. Multa:**

- a) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, caso a CONTRATADA atrase a prestação de serviço, ou se recuse injustificadamente em realizar o serviço ou parte dele, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado;
- b) de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo de entrega do material, durante os 30 (trinta) primeiros dias e 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia subsequente;
- c) de 0,3 (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento), pela demora em corrigir falha na prestação de serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição;
- d) de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo –se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da notificação da falha;
- e) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrada na reincidência, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na lei federal nº. 8.666/93, ou no instrumento convocatório ou das condições estabelecidas no Contrato, podendo implicar em todas as hipóteses a rescisão contratual de maneira unilateral por parte da FACEPE, respeitado o direito de defesa

**17.1.3. Suspensão** do direito de licitar ou contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

**17.1.4. Execução** da garantia prestada pela contratada sem prejuízo de qualquer outra medida administrativa ou judicial com o fim de obter o integral adimplemento das penalidades pecuniárias aplicadas à licitante em razão do descumprimento do compromisso decorrente da habilitação do presente certame e/ou do Contrato Administrativo dele decorrente;

**17.2.** A contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela **FACEPE**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação em esfera administrativa.

**17.3.** O aceite da obra, ou mesmo as inspeções pela equipe de fiscalização da **FACEPE**,

não isenta, de nenhuma forma, a **CONTRATADA** de suas responsabilidades pela garantia da qualidade do material e/ou dos serviços de acordo com as especificações acordadas.

**17.4.** A falta de pagamento do valor da multa acarretará em desconto nos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente;

**17.5.** As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” deste item, poderão ser aplicadas juntamente com as das letras “b” e “c”, facultando a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**17.6.** As sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser também aplicadas à empresa que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar o objetivo da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos comprovadamente praticados

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Os licitantes deverão examinar com todo cuidado os termos deste Edital de **TOMADA DE PREÇOS**, e quando for o caso, solicitar por escrito à FACEPE a justa interpretação ou correção de eventuais ambigüidades, inconsistências ou erros encontrados, antes da data marcada para entrega dos envelopes;

**18.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação;

**18.3.** Para efeito de esclarecimentos de dúvidas poderão ser exigidos pela Comissão, em qualquer fase do processo licitatório, documentos ou informações complementares;

**18.4.** A FACEPE poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte por interesse público. Devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, o que não implicará em qualquer indenização;

**18.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste edital em dia de expediente na FACEPE, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando forem explicitamente dispostos como úteis.



**18.6.** Os casos omissos desta **TOMADA DE PREÇOS** serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que deverá valer-se das disposições legais aplicáveis à matéria;

**18.7.** Quaisquer informações ou esclarecimentos referentes à presente licitação, deverão ser solicitadas através de e-mail: [josiane.medeiros@facepe.br](mailto:josiane.medeiros@facepe.br) ou [valeria.matos@facepe.br](mailto:valeria.matos@facepe.br) e serão fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação/Unidade de Apoio Administrativo após consulta ao técnico engenheiro responsável designado pela FACEPE.

**18.8.** Qualquer correspondência, recursos/representação, referente ao Processo Licitatório em epígrafe, com exceção dos envelopes nº 01 (habilitação) e nº 02 (proposta de preço), deverão ser entregues diretamente na CPL da FACEPE, no horário de 08:00 às 12:00.

**18.9.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante utilização de recursos ou meios meramente protelatórios, sujeitando-se, a autora, às sanções legais e administrativas cabíveis.

**18.10.** As plantas de arquitetura estarão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Benfica, 150 – Madalena/Recife – PE. É necessária a entrega de um CD para obtenção da cópia da documentação do edital e das plantas aos interessados no horário de 08:00 às 12:00.

## **19. SUBEMPREGADA**

**19.1.** Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado por outra pessoa. Sendo integral, única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** sobre as obras ou serviços executados junto à **CONTRATANTE**

## **20. DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o foro da cidade do Recife/PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Valéria de Farias Ramos Matos  
Presidente da CPL

Josiane  
Monteiro de  
Medeiros  
Membro  
da CPL

Mônica  
Maria Melo de  
Oliveira  
Siqueira  
Membro  
da C.P.L

Márcia Cristina Silva Leite  
Membro da C.P.L

Membro da C.P.L

## ANEXO I PROJETO BÁSICO

### SUMÁRIO

#### 1. INTRODUÇÃO

- .1 OBJETIVO
- 1.2 CONVENÇÕES
- 1.3 NORMAS TÉCNICAS
- 1.4 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO
- 1.5 PROJETO:

#### 2. SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS

##### 2.1 PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO

#### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES:
- 3.2 REMOÇÃO:
- 3.3 INFRAESTRUTURA / SUPERESTRUTURA:
- 3.4 PAREDES, PAINÉIS E DIVISÓRIAS:
- 3.5 COBERTA:
- 3.6 ESQUADRIAS DE MADEIRA E ALUMÍNIO :
- 3.7 VIDROS:
- 3.8 ARGAMASSA E REVESTIMENTOS DE PAREDES:
- 3.9 REVESTIMENTOS TETOS
- 3.10 IMPERMEABILIZAÇÃO:
- 3.11 PISOS:
- 3.12 RODAPÉS, SOLEIRAS, DEGRAUS:
- 3.13 GRANITOS:
- 3.14 PINTURA:
- 3.15 URBANIZAÇÃO:
- 3.16 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:
- 3.17 TELEMÁTICA:
- 3.18 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS:
- 3.19 APARELHOS/ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES:
- 3.20 LIMPEZA

## 1. INTRODUÇÃO

### 1. OBJETIVO

Esta Especificação de Materiais, Equipamentos e Serviços discrimina as condições gerais que deverão ser atendidas na execução da obra de **REFORMA DO PRÉDIO DA FACEPE** a ser realizada à Rua Benfica nº 150 Madalena, Recife – PE.

Visa estabelecer as diversas fases da obra, desenvolvendo uma metodologia para execução de certas atividades ou etapas da construção, além de definir linhas e fabricantes dos produtos empregados ou utilizados, garantindo-lhe um meio de aferir os resultados obtidos e assegurando um controle permanente e o melhor padrão de qualidade.

Será sempre suposto que esta especificação é de inteiro conhecimento da Empresa encarregada da obra, doravante denominada CONTRATADA, devendo obrigatoriamente efetuar pesquisas, observações e levantamentos nos locais das obras, que deverão ser levados em consideração na composição dos preços propostos.

Fazem parte integrante destas especificações, como se nelas estivessem transcritas, as Normas Técnicas da ABNT e, ainda, códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das Empresas concessionárias de serviços públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de serviços aqui descritos.

Este documento enumera os serviços previstos na obra, discrimina os insumos (materiais, equipamentos e pessoal) a serem empregados e os métodos construtivos a serem seguidos na execução dos mesmos.

### 1.2 CONVENÇÕES

Para fins destas Especificações os termos abaixo têm os seguintes significados:

- **Contratante** – autoridade responsável pela contratação dos serviços;
- **Contratada** – pessoa física ou jurídica responsável pela execução dos serviços;
- **Fiscalização** – indivíduo ou comissão representante do Contratante junto à Contratada, designado(a) para verificar, de modo sistemático, o cumprimento de todas as disposições contratuais e ordens complementares, em todos os seus aspectos;
- **FACEPE** – Fundação de Amparo a ciência e Tecnologia de Pernambuco;
- **INT** – Instituto Nacional de Tecnologia;
- **ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- **NBR** – Norma Brasileira Registrada do INMETRO;
- **SINMETRO** – Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;

### 1.3 NORMAS TÉCNICAS

Devem ser observadas, na execução das referidas obras e serviços, as disposições:

- Dos Códigos, Normas, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos aplicáveis dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais e das concessionárias de serviços públicos;
- Das normas da ABNT;

- Da Lei Federal n.º 8.666 de 27 jun. 93, e suas alterações.
- ANSI/TIA/EIA 568-A
- ANSI/TIA/EIA 569-A
- ANSI/TIA/EIA 568-B – 2.1
- ANSI/TIA/EIA 570-A
- TSB -75 Padrão de Cabeamento para Escritórios Modulares
- TSB-95 Parâmetros Adicionais de Desempenho de Transmissão para cabeamento 4 pares 100 ohms categoria 5 e

#### **1.4 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

- Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras. da NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.
- A CONTRATADA fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de conformidade com a natureza dos serviços a serem executados.
- A CONTRATADA manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.
- A FISCALIZAÇÃO realizará inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores.

#### **1.5 PROJETO:**

O projeto arquitetônico para perfeita realização da obra será fornecido a CONTRATADA para execução dos serviços, sendo composto pelos seguintes elementos:

- As presentes Especificações Técnicas;
- Estimativa de Custos (planilha);
- Planta baixa, planta de locação e coberta, cortes e fachadas.
- Projetos Complementares: Instalações Elétricas, Telemática e Divisórias.

##### **1.5.1 CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DO PROJETO**

Edificação de uso institucional, constituída por 01 prédio teremos reforma nos dois pavimentos. No térreo serão reformados dois bwc's e área de vivência: (copa e terraço) onde trocaremos: revestimentos de piso, paredes e teto. Na área da copa haverá troca de janelas por portas melhorando a área de refeições.

No 1º andar do prédio com 370m²: onde está sendo implantado a estação de trabalho com: Sala de reunião, Atendimento ao público, espaço com os setores: financeiro, administrativo, CPL, importação, controladoria, copa, DP além de dois bwc's e pequena copa teremos divisórias conforme lay out e também será recuperado o arquivo : 47 m² .

No térreo : onde funciona o almoxarifado 16 m² , haverá desenvolvimento TI e sala para equipamentos , totalizando :100 m². A construção será em alvenaria com acabamento simples, situada

à rua Benfica nº 150, Recife - PE.

ÁREA DE PISO -----	388,00 m <sup>2</sup>
ÁREA DE COBERTA -----	371,88 m <sup>2</sup>
ÁREA DE TOTALREFORMA -----	388,00 m <sup>2</sup>

### 1.5.2 DESCRIÇÃO TÉCNICA DA EDIFICAÇÃO

**FUNDAÇÃO** - Trata-se de uma edificação construída sobre fundação do tipo direta com sapatas isoladas e corridas de concreto e embasamento de alvenaria dobrada.

**ESTRUTURA** – Na Edificação geral: sobre a fundação em sapata corrida surgem as alvenarias dobradas, seguidas de cintas em concreto armado e coberta.

**ALVENARIA** - As paredes foram projetadas em alvenaria singela de tijolo cerâmico de 08 furos fechando todo o imóvel e formando os diversos cômodos da edificação, inclusive os muros limítrofes do terreno.

**REVESTIMENTO** - Todas as paredes internas e externas receberam chapisco e massa única em argamassa de cimento, saibro e areia, e sobre esta, na parte externa pintura em tinta acrílica sem massa, na parte interna pintura com tinta pva látex, exceto nas paredes da copa, wc's social feminino e masculino que receberam revestimento cerâmico até teto.

**PISO** - O piso interno de todo o pavimento é constituído por revestimento cerâmico na cor branco mate tipo A, PEI-4 Pamesa ou similar sobre a camada do contrapiso.

**COBERTA e FORROS** - A cobertura da edificação é constituída por telha de canal sobre estrutura de madeira, e abaixo desta, os cômodos receberam forro de PVC em placas em placas de 20 cm área dos wc's e demais áreas forro em placas de lã de vidro, revestidos com filme plástico espessura M2 54 , 16 a 15 mm;

**PAREDES** - pintadas com tinta a base de emulsão acrílica, Delacryl inclusive selador e massa acrílica exceto nos wc's os quais receberam cerâmica 45 x 33 na cor branca Matte Pamesa ou similar; .

**ESQUADRIAS** - As esquadrias que compõem a edificação são formadas por portas de madeira industrializadas (internas e externas) do tipo giro; as janelas são constituídas de alumínio com vidro; todas as portas de madeira receberam tratamento com pintura esmalte sintético.

**RODAPÉS E SOLEIRAS** – os rodapés serão de cerâmica 45 x 10 tipo A PEI -4 na cor branco mate, Pamesa ou similar, soleiras em mármore branco carrara

**GRANITOS** as divisórias dos wc's e balcões serão de granito verde ubatuba claro conforme detalhes

**INSTALAÇÃO ELÉTRICA, TELEFÔNICA e INFORMÁTICA**- As instalações elétrica e telefônica, serão constituídas por pontos de luz no teto e na parede totalizando 160 unidades, será utilizado sistema de eletrocalhas metálicas Mopa ou similar , os quais deveram esta alinhados e nivelados; pontos de tomada de corrente embutidas e pontos de tomadas de telefone e informática em 86 unidade.

O dimensionamento das instalações atende a demanda e obedecem as exigências da concessionária local (Celpe).

**INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA** - As instalações de água e esgoto executadas em tubos de PVC embutidos nas paredes e nos pisos, compostas por 4 pontos de água, 20 ligações de água em peças, 27 pontos de esgoto, 03 registros de pressão e 06 de gaveta. Na edificação será instalado 01 (um) reservatório superior de 1.000litros.

O abastecimento da água é fornecido pela COMPESA e o esgoto do imóvel é também ligados à rede pública.

## **2. SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS**

### **2.1 PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO**

A obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas a atividades da Contratada e Contratante, observado o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

Compete à Contratada tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite. A Fiscalização poderá exigir da Contratada a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.

O Contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

## **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

### **3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES:**

#### **3.1.1 Locação da obra:**

A CONTRATADA deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados a perfeita locação, execução da obra e ou serviços e acompanhamento, e de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início da obra.

A CONTRATADA deverá aceitar as normas, métodos e processos determinados pela FISCALIZAÇÃO, no tocante a qualquer serviço topográfico de nivelamento, de marcações em geral e acompanhamentos relativos a obra.

Antes do início dos serviços de demolições e instalações provisória, a FISCALIZAÇÃO indicará a CONTRATADA os respectivos locais.

### **3.2 REMOÇÃO:**

A CONTRATADA fará a remoção do bota fora, de entulhos e materiais inservíveis destes serviços por meio de caçamba locadas em empresas devidamente cadastradas e licenciadas ambientalmente.

A retirada das caçambas obedecerá as prescrições da municipalidade local, porém sempre que estiver cheio solicitar imediata retirada, tudo por conta da CONTRATADA.

### **3.3 INFRAESTRUTURA / SUPERESTRUTURA:**

### 3.3.1 Concreto magro:

O concreto magro deve ser empregado na regularização de superfície para eliminação de cavidade e outras irregularidades em fundação, em locais de escavações excessivas de encontro aos quais deverá ser lançado concreto ou aterro e em envelopamento de tubulações enterradas.

### 3.3.2 Estruturas de concreto armado:

#### 3.3.2.1 normas gerais:

**a** - Quando da execução do concreto estrutural, deverá ser rigorosamente obedecido o projeto, estas especificações e o disposto nas normas da ABNT que regem o assunto, em particular a NBR-6118.

**b** - Não será permitido o lançamento de concreto em peças estruturais antes de rigorosa inspeção e liberação por parte da FISCALIZAÇÃO, das dimensões e escoramento de formas, disposição das armaduras e colocação das tubulações ou passagem das mesmas, não eximindo a CONTRATADA de suas responsabilidades.

**c** - As furações para passagem de canalizações através de elementos estruturais, quando inteiramente inevitáveis, serão obtidas por tubos, caixas, etc., colocadas nas formas de acordo conforme projeto. A localização e dimensões de tais furos serão objeto de estudo por parte da CONTRATADA, visando evitar enfraquecimento da estrutura e prejuízos ao dimensionamento dos espaços previstos no projeto de arquitetura.

**d** - Seja qual for o caso, caberá inteira responsabilidade ao empreiteiro as conseqüências de orifícios e eventuais enfraquecimentos de peças resultantes da passagem das citadas canalizações, cumprindo-lhe desta forma, desviar as tubulações caso estas venham a prejudicar a estrutura, ou mesmo propor a FISCALIZAÇÃO as alterações do projeto estrutural e/ou de instalações.

### 3.3.3 Concreto:

#### 3.3.3.1 cimento:

**a** - Todo o cimento empregado deverá obedecer as prescrições da NBR-5732.

**b** - Só serão aceites na obra, cimentos entregues em suas embalagens originais, com impressão visível do tipo do cimento, nome e marca do fabricante.

**c** - O armazenamento dos sacos será feito em local abrigado, devendo ser construído um depósito para tal. O piso do depósito deverá ficar erguido do solo em pelo menos 10 cm, deixando o cimento armazenado em pilhas que não excedam 10 sacos.

**d** - Não será permitido o uso, na confecção de concretos, de cimentos que apresentem início de hidratação.

**e** - O cimento a ser utilizado, principalmente no concreto aparente, deverá ser sempre da mesma procedência, de forma a evitar diferenças de textura e acabamento.

#### 3.3.3.2 agregado miúdo:

**a** - O agregado miúdo utilizado nos concretos poderá ser a areia natural, quartzosa, e deverá estar de acordo com o especificado na NBR-7211, e ser de uma única procedência.

**b** - Antes de sua utilização, todo o agregado miúdo deverá ser peneirado, utilizando-se para tal fim, peneiras confeccionadas com tela metálica de malhas quadradas de 4,8mm de abertura.

#### 3.3.3.3 agregado graúdo:

**a** - O agregado graúdo deverá provir da britagem de rochas estáveis, geralmente granito, e deverá estar de acordo com o disposto na NBR-7211 da ABNT, devendo ter resistência superior a argamassa. O agregado deverá ser de uma única procedência.

**b** - A granulometria deverá ser determinada pelo método NBR-7217 da ABNT e se apresentar uniforme.

**c** - Não serão aceitos agregados que apresentarem formas lamelares e alongadas pois isto impede a interpenetração dos grãos.

#### 3.3.3.4 água:

**a** - A água a ser utilizada no amassamento das argamassas deverá satisfazer ao disposto na NBR-6118 da ABNT.

**b** - A água fornecida pela rede de abastecimento público, e, supostamente satisfatória, no entanto sua utilização, como de qualquer outra fonte, está sujeita a aprovação pela FISCALIZAÇÃO, que poderá exigir análise de laboratório para comprovação de qualidade.

#### 3.3.3.5 aditivo:

**a** - O emprego de aditivos deverá ser evitado. Somente em casos de necessidade comprovada, a critério da fiscalização, os mesmos poderão ser utilizados.

**b** - Caso a FISCALIZAÇÃO aprove a utilização de desmoldantes, caso dos concretos aparentes, seu uso ficará restrito aos que comprovadamente não produzam manchas, nem alterem a coloração das superfícies.

**c** - Os aceleradores e retardadores de pega, incorporadores de ar, dispersores e densificadores, etc., quando utilizados, o serão, seguindo rigorosamente as instruções dos fabricantes, sendo exigida a realização de ensaios prévios e posteriores, para verificação das características e propriedades do concreto.

#### 3.3.3.6 dosagem:

**a** - A CONTRATADA deverá determinar a proporção adequada dos materiais constituintes dos concretos. A dosagem será sempre experimental, levando-se em consideração a resistência mínima exigida em projeto, a qualidade dos materiais empregados, a permeabilidade, a durabilidade e consistência compatíveis com as dimensões e formas das peças, a armadura e os processos de lançamento e adensamento. Deverão também ser levados em consideração, as peculiaridades relativas a prevenção contra a retração exagerada.

**b** - O início dos trabalhos de concretagem só será possíveis após aprovação pela fiscalização, dos traços, mediante a apresentação pela CONTRATADA, de todos os ensaios de caracterização dos materiais, memórias de cálculos dos traços e resultados dos rompimentos de corpos de prova.



### 3.3.3.7 mistura:

- a** - Na mistura dos componentes do concreto, só serão permitidos processos mecânicos. As betoneiras terão que ser providas de auto carregadores.
- b** - A critério da FISCALIZAÇÃO, poderá ser aumentado o tempo de mistura, quando este for insuficiente para obtenção de uma homogeneização compatível.

### 3.3.3.8 acompanhamento e controle da qualidade do concreto:

- a** - Durante o transcorrer dos trabalhos de concretagem, serão necessários um acompanhamento e controle de qualidade do concreto produzido e de seus componentes.
- b** - Mensalmente, a CONTRATADA deverá fornecer a fiscalização, certificados de todos os ensaios necessários, além de relatórios com a indicação do desvio padrão, resistência característica estimada, gráficos de controle e correções de dosagem do concreto produzido no período.

### 3.3.3.9 transporte e lançamento:

- a** - O concreto deverá ser transportado de maneira a impedir ao máximo a segregação, devendo desta forma evitar vibrações.
- b** - Deverá ser levado em consideração a rapidez da concretagem, a fim de que seja evitada a perda de trabalhabilidade, principalmente quando a temperatura ambiente for elevada. O intervalo de tempo máximo entre a mistura e o lançamento do concreto será de 60 minutos.
- c** - A trabalhabilidade mínima do concreto medido no cone de Abrams deverá ser de 6cm, podendo este valor ser modificado a critério da FISCALIZAÇÃO.
- d** - Não será permitido durante o lançamento, nenhuma queda superior a 2.0m com exceção da concretagem dos pilares, onde serão permitidas alturas de queda até 3.0m.
- e** - No caso de lançamento de concreto com alturas superiores ao estipulado acima, deverão ser adotadas medidas apropriadas para diminuir a segregação, sendo necessária prévia autorização da FISCALIZAÇÃO, dentre elas:
  - a) A abertura de janelas nas formas, de maneira a diminuir a altura de lançamento e facilitar o adensamento;
  - b) O emprego de concreto mais plástico e rico em cimento;
  - c) A colocação de 5 a 10cm de espessura de argamassa de cimento feita com o mesmo traço utilizado, porém sem o agregado graúdo, desta maneira o mesmo, que vai chegar primeiro a superfície encontrará uma camada de argamassa que o absorverá, evitando a formação de ninhos.
- f** - As peças a serem concretadas deverão estar limpas, isentas de óleo, graxa, pó e previamente umedecidas, sem contudo, apresentarem águas paradas ou correntes.
- g** - Recomenda-se que não sejam efetuadas concretagens em temperaturas acima de 40°C.

### 3.3.3.10 adensamento:

- a** - Todas as peças da estrutura e fundações, serão concretadas com o lançamento em camadas. Essas camadas serão adensadas mecanicamente, usando-se para tal fim, vibradores de imersão, podendo ser usados vibradores de parede para as peças delgadas.
- b** - Nos processos de adensamento, serão exigidos cuidados especiais, a fim de que sejam evitados tanto a formação de ninhos quanto a segregação do concreto. Vibrações excessivas ou mal feitas podem provocar, além da segregação, a alteração da posição das armaduras e deslocamento das formas.
- c** - Os vibradores de imersão deverão ser de diâmetro compatível com a geometria das formas e serão operados na posição vertical. As suas introduções na massa de concreto serão de tal modo, que não ultrapassem a camada que estará sendo adensada e atinjam a camada inferior, se nesta o concreto já tiver iniciado o processo de pega.
- d** - Os vibradores não poderão entrar em contato direto com as armaduras, o que poderá eliminar a aderência.

### 3.3.3.11 juntas de concretagem e dilatação:

- a** - As juntas de concretagem deverão ser orientadas o mais perpendicular possível à direção dos esforços de compressão, sendo necessário evitar juntas nas zonas de esforços máximos.
- b** - As juntas deverão ocorrer sempre nas regiões onde as solicitações ao cisalhamento são menores.
- c** - Será vedada a interrupção da concretagem em pilares entre dois pavimentos.
- d** - As juntas de concretagem ou juntas frias aparecem quando a concretagem é retomada depois do início da pega da camada anterior. As mesmas deverão ser tratadas pela CONTRATADA de maneira a reduzir ao mínimo o enfraquecimento da estrutura.
- e** - Em nenhuma hipótese as lajes de concreto poderão ter juntas frias.
- f** - Quando as juntas de concretagem não puderem ser evitadas, devem ser tomados os seguintes cuidados na sua execução:

a) A superfície do concreto antigo deve tornar-se rugosa, removendo-se a camada de pasta e agregados finos. Essa retirada pode ser feita de 4 a 12 horas após a concretagem, até uma profundidade de 0,5cm, ou até o aparecimento do agregado graúdo que deverá ficar limpo;

b) Durante as 24 horas que precedem a retomada da concretagem, a superfície deve ser saturada de água para que o novo concreto não tenha sua água de mistura retirada pela absorção do concreto velho;

c) Ao retomar a concretagem, deve-se colocar 1 a 2cm de espessura de argamassa com o mesmo traço do concreto, porém sem o agregado graúdo, essa camada servirá para evitar a formação de vazios entre a pedra e o concreto velho;

d) Colocar o novo concreto sobre o velho, com especial cuidado no sentido de se evitar a formação de bolsas de pedra provenientes de falta

de homogeneidade devido a mistura deficiente, transporte e colocação irregulares.

**g** - A FISCALIZAÇÃO a seu critério, poderá exigir o emprego de produtos adesivos, como as resinas epóxi, para garantir a perfeita ligação entre a superfície e o concreto a ser lançado, às custa da CONTRATADA.

#### 3.3.3.12 cura:

**a** - Após o lançamento e adensamento, precauções serão adotadas para propiciar a perfeita cura do concreto.

**b** - As formas deverão permanecer úmidas durante, pelo menos, quatorze dias, caso ocorrer a retirada destas antes do prazo estipulado, as superfícies deverão ser mantidas úmidas até que se complete o período.

**c** - Deverão ser protegidas da incidência de raios solares, todas as superfícies expostas, durante pelo menos 7 (Sete) dias após iniciada a cura.

**d** - Visando evitar a possibilidade de fissuração, devem ser tomadas providências que evitem a evaporação da água da mistura, como por exemplo, a cobertura das superfícies com papel impermeável ou tecido plástico, após o alagamento das mesmas, mantendo-as sob um espelho d'água.

**e** - A utilização de produtos especiais para a cura do concreto está condicionada a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

#### 3.3.4 Formas:

**a** - A confecção das formas deverá obedecer rigorosamente as condições indicadas no projeto. Todos os materiais utilizados devem ser de boa qualidade, sendo rejeitados aqueles que a FISCALIZAÇÃO julgar que não apresentem requisitos mínimos a um perfeito acabamento nas peças a serem concretadas.

**b** - As formas deverão ser robustas, a fim de resistirem aos esforços resultantes do lançamento e adensamento do concreto fresco, e rígidas, não podendo sofrer deslocamentos nem deformações, e estanques, para não ocorrer perda de argamassa do concreto.

**c** - Deverão ser deixadas aberturas denominadas janelas, que permitam a limpeza interna, próximas ao fundo das formas de pilares, paredes e vigas estreitas e profundas.

**d** - A madeira serrada deverá ser de primeira qualidade, não podendo apresentar empenos e falhas que não permitam uma perfeita estanqueidade. As chapas de madeira compensada deverão ter espessura mínima de 12mm e protegidas com um filme de proteção impermeável.

**e** - As formas de estruturas em que o concreto não receberá revestimento, obrigatoriamente, serão executadas em chapas de compensado plastificado do tipo MADEIRIT ou similar.

#### 3.3.4.1 Montagem:

**a** - As formas devem ser montadas de maneira que a estrutura, após o desmolde, reproduza fielmente a geometria da peça indicada em projeto.

**b** - Para garantir a indeformabilidade das formas, os painéis deverão ser separados por elementos rígidos, como por exemplo, tubos de PVC, rígidos e fixos externamente por meio de tensores metálicos introduzidos nos tubos de PVC. Após a retirada das formas, os orifícios serão obturados com argamassa de cimento e areia.

**c** - Não será permitido o uso de tirantes de arame ou ferro que não possam ser retirados após a concretagem.

#### 3.3.4.2 Escoramento:

**a** - O empreiteiro deverá submeter a aprovação da FISCALIZAÇÃO os planos de escoramento das diversas estruturas, que deverão ser, tais que o deslocamento vertical das formas sob o peso do concreto fresco seja o menor possível.

**b** - Os pontaletes de madeira ou as estroncas, preferencialmente não conterão emendas. Havendo necessidade destas, somente será permitida uma emenda por peça, a qual não poderá estar no terço médio, e perfeitamente reforçada com cobre-junta.

**c** - Quando a altura das escoras for superior a 3.0m, ou a critério da FISCALIZAÇÃO, será obrigatório o contraventamento em duas direções.

**d** - Todos os cuidados deverão ser tomados, a fim de que sejam evitados recalques no suporte do escoramento, quer seja solo ou outra parte da estrutura.

**e** - A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar o aumento do número de escoras quando julgar que o executado é insuficiente.

#### 3.3.4.3 Verificações:

**a** - Nenhum lançamento de concreto poderá ser realizado em formas secas. As formas deverão ser molhadas abundantemente, prevendo-se furos para o escoamento da água de excesso.

**b** - As localizações das passagens elétricas, hidráulicas, aberturas, peças embutidas, etc., deverão obedecer rigorosamente as indicações de projeto. Somente serão permitidas mudanças com autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO.

**c** - Os escoramentos serão verificados e mantidos sob rigorosa observação durante as concretagens.

#### 3.3.4.4 Desmoldes:

**a** - Os desmoldes só poderão ser executados após decorridos os prazos mínimos prescritos a seguir:

*Faces laterais: 03 (Três) dias*

*Faces inferiores, deixando-se pontaletes bem acunhados e convenientemente espaçados: 14 (Quatorze) dias*

*Faces inferiores sem pontaletes: 21 (Vinte e um) dias*

**b** - Quando forem utilizados aditivos especiais para acelerar o processo de pega e endurecimento do concreto, os prazos acima poderão ser reduzidos desde que sejam efetuados ensaios que comprovem a eficiência do aditivo e com autorização da FISCALIZAÇÃO.

**c** - Onde forem deixados pontaletes, deve-se cuidar para que estes não produzam esforços de sinais contrários aqueles para os quais a estrutura foi dimensionada.

**d** - Não será permitido o uso de produtos com o propósito de facilitar o desmolde, sem prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

#### 3.3.4.5 Armadura:

**a** - As armaduras serão executadas com o tipo de aço especificado no projeto, quer em relação ao diâmetro das barras, quer em relação as suas características mecânicas.

**b** - Quando forem utilizadas telas de aço soldadas, deverá ser obedecido ao disposto na NBR 7481.

**c** - Nenhuma substituição de diâmetro de qualquer barra será permitida sem a autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.

#### 3.3.4.6 corte e dobramento:

**a** - As barras de aço só poderão ser cortadas e dobradas após terem sido desempenadas.

**b** - Não será permitido o aquecimento do aço das armaduras para facilitar seu dobramento.

### 3.4 PAREDES, PAINÉIS E DIVISÓRIAS:

As alvenarias deverão obedecer fielmente às dimensões, alinhamento e espessuras indicadas nos projetos.

Deverão ser empregados tijolos cerâmicos de primeira qualidade, bem cozidos, leves, duros sonoros de dimensões uniformes e não vitrificados. Os tijolos deverão também apresentar faces planas, Aretas vivas e satisfazerem as normas ABNT.

Os tijolos devem ser molhados antes do emprego, e serão assentados em fiadas corretamente niveladas, alinhadas e aprumadas, não devendo ter juntas, com espessura superior a 1,5 cm.

As alvenarias serão assentadas com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico 1:6 (cimento: areia lavada média).

Nenhum pano poderá ser executado com altura superior a 2,60m, sem a confecção de uma cinta de amarração de concreto armado com teor mínimo de armadura de 60 kg/m<sup>3</sup>.

Na execução ad alvenarias de uma vez, os furos dos tijolos não poderão ser voltados para o parâmetro.

Os vãos das portas e janelas deverão levar vergas de concreto armado compatíveis, de modo que ultrapassem o mínimo de 30cm para cada lado, nas partes, superior e inferior do vão onde será colocada a janela, ou na parte superior do vão onde será colocada a porta, conforme ABNT.

As divisórias devem ser do tipo especificado, sendo obedecida a locação do projeto e montagem conforme recomendações do fabricante e as diferenças de cotas devem ser esclarecidas pela FISCALIZAÇÃO no local.

### 3.5 COBERTAS

O madeiramento deve ser observado quanto a situação atual do mesmo e informar a FISCALIZAÇÃO para tomar as medidas cabíveis.

Haverá construção de estrutura em madeira de lei para receber cobertura com telhas do tipo simonassi na cor natural numa área de 82,31 m<sup>2</sup>, com declividade recomendada pelo fabricante.

### 3.6 ESQUADRIAS DE MADEIRA E ALUMÍNIO :

As esquadrias deverão ser de boa qualidade, não podendo apresentar falhas de usinagem e empenos, e serão de conformidades com detalhes do projeto de arquitetura.

As esquadrias de alumínio serão assentes com perfeição em contramarcos de alumínio, fixados às alvenarias através de chumbadores de ferro galvanizado. No caso de contramarcos assentes sobre concreto a fixação se dará através de buchas de nylon.

Antes da fabricação deverá ser apresentado a Fiscalização o projeto executivo das esquadrias com as dimensões das diversas peças e perfis ou uma esquadria fabricada como protótipo, obedecendo no mínimo ao indicado no projeto arquitetônico.

As barras e perfis serão extrudados, e não deverão apresentar empeno, defeitos de superfície ou outros quaisquer falhas, devendo ter seções que satisfaçam, por um lado, ao coeficiente de resistência requerido, e atendam, por outro lado ao efeito estético dos detalhes apresentados.

Só serão permitidas as ligações entre peças de alumínio através de parafusos quando comprovadamente forem inevitáveis e neste caso os parafusos serão constituídos por tratamento a alta temperatura sendo que deverão apresentar perfeito ajustamento sem folgas diferenças de níveis ou rebarbas nas linhas de junção.

Todas as uniões dos perfis e caixilhos deverão receber aplicação de borracha de silicone.

Levando-se em conta a particular vulnerabilidade das esquadrias nas juntas entre os quadros ou marcos e a alvenaria ou estrutura de concreto serão as referidas juntas cuidadosamente tomadas com calafetador, do tipo IGAS a fim de se garantir uma permanente plasticidade.

Os vãos envidraçados, poderão, a critério da fiscalização, ser submetidos à prova de estanqueidade, consonante teste preconizado pela AAMA (Architetur Aluminium Manufactures Association).

As esquadrias de madeiras deverão obedecer, rigorosamente, quanto a sua localização e execução, as indicações do projeto de arquitetura e respectivos detalhes arquitetônicos.

Na execução dos serviços de carpintaria, marcenaria serão sempre usadas madeiras de qualidade, secas em estufa, como sucupira, ipê, jatobá, maçaranduba ou outras com as características destas.

Toda madeira a ser empregada deverá ser isenta de defeitos que comprometam sua finalidade como sejam: rachaduras, nós, falhas, empenos, deslocamentos, lasca desigualdade de madeira ou outros defeitos.

Portas internas com (uma ou duas) folhas será em madeira lei com estrutura de madeira de lei, selecionada, seca em estufa e aparelhada, serão revestidas com laminados melamínico texturizado de 0.08mm de espessura, tipo Fórmica, tendo uma faixa de 20cm revestida em chapa de aço inoxidável nas duas faces para proteção de batidas de macas, tudo de acordo com detalhes do projeto.

As folhas de porta deverão ser aplicada com fechaduras e dobradiças em batentes de madeira. As dobradiças deverão ser aplicadas com parafusos de 11/8 pol. O corte para ajuste das dimensões não poderá exceder 5mm nas bordas verticais e 10mm na base.

As grades serão do tipo caixa envolvente em madeira de lei, com acabamento natural encerada, a fixação será efetuada através de parafusos de madeira, cabeça chata dimensões 3,8x40mm.

### **3.7 VIDROS**

Os vidros serão planos, comum liso, transparente e com 4 mm de espessura colocados com massa em esquadrias de alumínio e canelado, tudo obedecendo o plano de corte definido pela CONTRATADA conforme cronograma físico da obra.

Fixação de espelhos cristal de 4mm com base em compensado de 6 mm em locais indicado pela FISCALIZAÇÃO.

### **3.8 ARGAMASSA E REVESTIMENTOS PAREDES E TETO:**

As superfícies a revestir deverão ser limpas e molhadas antes do início de qualquer operação de revestimento.

Todas as superfícies que receberão revestimentos serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico 1:3 (cimento, areia lavada, grossa) recobrimo-as totalmente.

O revestimento só será iniciado após a completa cura das argamassas das alvenarias e chapisco, colocadas às grades e contra-marcos das esquadrias, testadas as instalações elétricas embutidas e as hidráulicas quando houver.

Não será permitida a utilização de argamassa que apresente sinais de endurecimento. Todo revestimento superior a 40mm deverá ser executados com alvenaria ou concreto

Os revestimentos deverão apresentar: parâmetros perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados.

#### **3.8.1 Emboço:**

O emboço será executado com argamassa de cimento: areia média: saibro no traço volumétrico (1: 3: 4) nas paredes internas e externas.

Quando se utilizar saibro macio para aplicação do emboço, o traço deverá ser obtido no canteiro de obras com propósito de obter a melhor trabalhabilidade da argamassa.

O emboço será fortemente comprimido contra as superfícies, sarafeado sobre mestras de madeira e desempenhado com desempenadeira de madeira ou plástico, apresentando-se áspero. Após 24 horas, as mestras serão retiradas e os vazios preenchidos com argamassa.

Será aplicado o emboço como base em todas as paredes que receberão revestimentos em ladrilho cerâmicos. Em superfícies internas, será executado com argamassa de cimento, cal e areia grossa no traço volumétrico de (1: 3: 9) e em superfícies externas, será utilizada a proporção de (1:2:6). A espessura máxima dos emboços será 20,0mm.

#### **3.8.2 Reboco/ Massa Fina (Massa Única Ou Massa Paulista):**

A massa única será aplicada nas paredes indicadas no projeto. Só será iniciada após completa pega das argamassas das alvenarias e chapiscos.

O reboco ou massa única será executado a principio, com argamassa de cimento: cal e areia fina peneirada. Nas paredes internas terá o traço volumétrico de (1: 2: 8), nas paredes externas terá o traço volumétrico de (1:2:6).

Cada pano de parede só será iniciado depois de embutidas todas canalizações, colocados todos peitoris, grades e contra marcos e antes da colocação de alisares e rodapés.

Antes da aplicação da massa única, toda superfície deverá ser abundantemente molhada através de esguicho de mangueira.

As superfícies a revestir serão regularizadas, desempenadas a régua, desempenadeira e espuma de borracha, devendo apresentar uma a superfície completamente e aprumada, não sendo tolerada qualquer ondulação ou falta de alinhamento, e ter espessura máxima de 25mm.

Os revestimentos deverão apresentar panos perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, com arestas vivas.

A recomposição parcial de qualquer revestimento deverá ser executada com perfeição, a fim de não apresentar diferenças ou discontinuidades.

Os cantos externos verticais executados em massa única, deverão ser protegidos por cantoneiras de alumínio 7/8 polegada, distorcendo com a massa, formando uma superfície única, de piso a teto, conforme detalhes do projeto de arquitetura. (será cobrado)

### **3.8.3 Cerâmica de Fabricação Pamesa Similar:**

Serão comprovadamente de primeira qualidade, medindo 45x33, para w.c e copa, para paredes, devendo quanto à resistência ao tráfego ser classificada de acordo com NBR 9453 no grupo P.E.I – 4.

O assentamento das peças será com argamassa industrializada. A argamassa deverá ser misturada com água na proporção de 3:1 em volume e aplicada com desempenadeira dentada de 8,00mm de forma a garantir cordões de espessura uniforme. As peças deverão ser coladas pressionando-as ligeiramente contra os sulcos de argamassa formados pela desempenadeira e acomodados por percussão com um cabo de madeira de modo a não apresentar som oco.

Deve-se deixar juntas de dilatação em torno das peças da ordem de 2,0mm.

Nas paredes internas revestidas de cerâmica, no encontro perpendiculares entre duas paredes será colocado cantoneira curva em alumínio de modo a dar acabamento nos dorsos das cerâmicas.

Além das juntas entre as peças, deverá existir juntas de contração/expansão a cada 5,0 ou 10,0 metros, e terão espessura mínima de 3,0mm e profundidade para alcançar a laje ou lastro de concreto.

A fim de garantir um controle da qualidade do assentamento, deve-se retirar uma peça já assentada no final de cada fileira e verificar se a argamassa de assentamento cobriu mais de 80% da área da peça.

O rejuntamento será realizado 48 horas após o assentamento, utilizando-se argamassa industrializada especial para rejuntamento de revestimento cerâmico.

A limpeza do revestimento deverá ser imediatamente após o rejunte utilizando-se esponja úmida, com solução própria para limpeza de pedra.

## **3.9 REVESTIMENTOS TETO**

O forro dos wc's serão em PVC em placas com largura de 20 cm, espessura de 10mm, compr. de 6 m liso aplicado sobre estrutura de metalon quadrado de 10 mm, fixada no teto existente.

Os demais cômodos serão com forro em placas de lã de vidro cor e acabamento a definir junto a FISCALIZAÇÃO, revestido com filme plástico, espessura M2 54, 16 a 15 mm sendo fixada em estrutura metálica auxiliar.

## **3.10 IMPERMEABILIZAÇÃO:**

O sistema de impermeabilização será através de manta contínua de Elastômeros Sintéticos, calandrados e pré-vulcanizados, aplicados sobre primer betuminoso em duas demãos, aquecido com maçarico, sobre berço amortecedor em lajes, calhas, jardineiras e abobadas de concreto armado ou pré-moldado. Sobre a qual será dada uma camada de proteção de argamassa de cimento e areia no traço volumétrico de 1:3, com o mínimo de 30mm de espessura.

## **3.11 PISOS**

### **3.11.1 Piso Cerâmico:**

Piso cerâmico para área molhada, o piso revestido em cerâmica serão comprovadamente de 1ª qualidade 0,45x0,45m, linha. Conforme projeto de arquitetura. Devendo quanto à resistência ao Tráfego ser classificada de acordo com a NBR 9453 no Grupo PEI – 5.



O assentamento das peças será com argamassa industrializada. A argamassa deverá ser misturada com água na proporção de 3:1 (em volume) e aplicada com desempenadeira dentada de 8,00mm de forma a garantir cordões de espessura uniforme. As peças deverão ser coladas pressionando-as ligeiramente contra os sulcos de argamassa formados pela desempenadeira e acomodados por percussão com um cabo de madeira de modo a não apresentar som oco.

Deve-se deixar juntas de dilatação em torno das peças de ordem de 2,0mm.

Além das juntas entre as peças deverá existir juntas de contração/expansão a cada 5,0 ou 10,0 metros, e terão espessura mínima de 3,0mm e profundidade suficiente para alcançar a laje ou lastro de concreto.

A fim de garantir o controle da qualidade do assentamento, deve-se retirar uma peça já assentada no final de cada fileira e verificar se a argamassa de assentamento cobriu mais de 80% da área da peça.

O rejuntamento será realizado 48:00 horas após o assentamento, utilizando-se argamassa industrializada especial para rejuntamento de revestimentos cerâmicos.

A limpeza do revestimento deverá ser imediatamente após o rejunte, utilizando-se esponjas úmidas.

### **3.12 RODAPE e SOLEIRAS**

O rodapé de cerâmica terá rejuntamento realizado 48:00 horas após o assentamento, utilizando-se argamassa industrializada especial para rejuntamento de revestimentos cerâmicos.

A limpeza do revestimento deverá ser imediatamente após o rejunte, utilizando-se esponjas úmidas.

As soleiras em mármore serão cortadas de acordo com o vão entre os pisos de cerâmica colocadas ambientes diferentes conforme projeto e assentadas com cimento branco, definidos em projeto.

### **3.13 GRANITOS**

Os balcões e montantes de granitos estão definidos nos detalhes e devem obedecer as locações nas áreas existentes sendo feito os devidos ajustes caso necessário. O tom de verde Ubatuba claro já vem é mencionado no projeto e toda peça deve ter aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Os montantes devem ser chumbados nos encontros pedra x pedra com black solda (massa plástica) e nos encontros pedra x parede ou piso com massa forte de cimento e areia traço 4:1, observar o alinhamento do mesmo.

Os balcões devem está nivelados, no encontro pedra x cerâmica rejuntar com black solda, todos de acordo com detalhes do projeto.

### **3.14 PINTURA :**

Inicialmente teremos remoção da pintura antiga a óleo ou esmalte. Toda e qualquer superfície a ser pintada, deverá estar limpa, seca e livre de quaisquer contaminações, seja de óleo, graxas, poeiras, etc. A poeira deverá ser eliminada com escova e jato de ar, as manchas de óleo e graxa, com solventes, como aguarrás; outras contaminações, com detergentes e águas com detergentes e águas com abundância, tendo o cuidado de deixar secar bem após a limpeza.

Em qualquer tipo de pintura deverá ser cuidadoso o reparo da superfície, a fim de que seja garantidas a eficiência e durabilidade do revestimento protetor.

Deverão ser tomadas medidas a fim de que não ocorra o levantamento de pó, durante os trabalhos.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a demão anterior estiver completamente seca, observando-se, um intervalo de 24 horas, ou de acordo com as instruções do fabricante, exceto quando a tinta for à base de PVA, que permite um intervalo mínimo de quatro horas. Demãos sucessivas de massa obedecerão a um intervalo de 48 horas entre elas.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, ferragem, etc). Quando não puderem ser evitados, devem ser removidos com tinta ainda fresca, empregando-se removedores adequados.

Nas esquadrias de madeira, deverão ser protegidos os espelhos, dobradiças, maçanetas, rosetas, etc, antes de se iniciar os serviços de pintura. Os topos, inferior e superiores, das portas também serão pintados com a tinta em uso.

Sempre que uma superfície estiver lixada, será cuidadosamente limpa, retirando-se todos os vestígios de pó antes da aplicação da demão seguinte.

As superfícies pintadas deverão apresentar, depois de prontas, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco semifosco e brilhante).

As tintas serão entregues na obra em suas embalagens originais de fábrica e intactas. Todas as diluições dos produtos deverão obedecer, rigorosamente, às recomendações dos fabricantes.

A FISCALIZAÇÃO indicar, quando não explícito em projetos, os locais onde serão aplicados os diversos tipos de pintura assim como as suas cores.

A CONTRATADA deverá, antes do início de qualquer pintura, submeter à apreciação da FISCALIZAÇÃO uma amostra com dimensões de aproximadamente 0.50m<sup>2</sup> com as mesmas características do local a que se destinar.

#### **Pintura de Acrílica / Esmalte Sintético :**

As superfícies deverão ser limpas, retirando-se manchas de óleo, graxa, mofo, etc., com o uso de detergentes apropriados. Deverá ser usados líquido preparador nas paredes externas, e líquido selador nas internas.

A pintura das paredes internas será precedida de emassamento com massa corrida acrílica, seguindo as orientações do fabricante.

A pintura será executada sempre com duas demãos no mínimo, podendo a FISCALIZAÇÃO exigir a aplicação de outras demãos sempre que Julgar necessário.

As tintas deverão ser vigorosamente agitadas dentro das latas e periodicamente mexidas com espátula limpa, visando evitar-se a sedimentação dos pigmentos mais densos.

Os materiais a serem utilizados deverão ser submetidos à prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

### **3.15 URBANIZAÇÃO**

Neste item teremos o banco em concreto armado revestido por granito verde Ubatuba, conforme já comentado no detalhe do projeto do wc's.

No pátio há um gradil com venezianas com o objetivo de proteger os condensadores das pessoas, a fixação destas deverá proporcionar: 1º) Colocada de modo a causar boa impressão visualmente e 2º) Ter facilidade de acesso quando das manutenções periódica das máquinas.

### **3.16 INSTALAÇÃO ELÉTRICA :**

### **3.16.1 Normas Gerais.:**

A execução das instalações elétricas da edificação deverá obedecer rigorosamente às normas NBR-5410, NBR-5411, NBR-5418, NBR-5419, NBR-5114, NBR-5115, NBR-5121, NBR-5281, NBR-5283, NBR-53, NBR-5598, NBR-6147, NBR-6150, todas da ABNT, como também às indicações de projeto, às orientações da FISCALIZAÇÃO e às recomendações da presente especificação.

As instalações só poderão ser executadas por profissionais habilitados empregado-se a melhor técnica para que venham preencher, satisfatoriamente as condições de utilização, eficiência e durabilidade.

Todos os materiais utilizados serão de boa qualidade, aptos ao fim a que se destinam, podendo a FISCALIZAÇÃO rejeitar aqueles que não sejam considerados satisfatórios.

#### **ELETRODUTOS, CAIXAS DE PASSAGEM E ACESSÓRIOS:**

Os eletrodutos rígidos de embutir e as caixas de passagem, serão em pvc de fabricação TIGRE ou similar, os eletrodutos e caixas externas serão de fabricação PIAL ou similar

Os eletrodutos aparentes serão em PVC rígido, devendo ser evitadas emendas de eletrodutos entre as caixas. Na impossibilidade, as emendas serão efetuadas através de luvas rosqueadas, tendo-se o cuidado de eliminar rebarbas que possa prejudicar a enfição. A ligação será executada com o emprego de arruelas e buchas galvanizadas.

Na fixação dos eletrodutos aparentes poderão ser utilizados abraçadeiras de nylon que serão fixadas com buchas de nylon e parafusos galvanizados.

Para facilitar a fiação dos condutores nos eletrodutos, deverão ser utilizados materiais deslizante com guias de pvc.

Não serão permitidas as emendas de condutores dentro dos eletrodutos. As mesmas serão realizadas nas caixas de passagem e derivação.

Os trabalhos de fiação dos condutores, deverão ser precedidos de limpeza e secagem dos eletrodutos pela passagem de buchas de estopa.

As luminárias obedecerão rigorosamente às indicações do projeto. A utilização de materiais similar aos especificados estará sujeito a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

As lâmpadas incandescentes e fluorescentes serão colocadas após a pintura dos respectivos ambientes.

### **3.16.2 Inspeções e Testes.:**

Toda a instalação será inspecionada e testada tão logo seja concluída, sendo verificada a continuidade e isolamento dos circuitos, funcionamento dos interruptores e proteções.

A manutenção da iluminação correrá por conta e ônus da CONTRATADA até a entrega da edificação.

As caixas de derivação embutidas serão em PVC rígido, dimensões constantes de projeto. E serão colocadas no paramento dos revestimentos, com as distâncias entre o bordo inferior e o piso acabado conforme indicação de projeto.

As caixa para interruptores deverão ser colocadas na mesma parede em que estiver a porta e a 0,20m das grades. No caso da impossibilidade, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO, que indicará o posicionamento das mesmas.

Cuidados especiais deverão ser tomados com relação à posição das tomadas de ar condicionado, chuveiros elétricos a fim de que as mesmas se situem dentro do alcance dos cabos de ligação dos referidos aparelhos.

As caixas localizadas em um mesmo compartimento, serão perfeitamente alinhadas e dispostas de forma a não apresentarem desuniformidades sensíveis no conjunto. Os pontos de luz serão colocados de forma a se obter um conjunto simétrico e harmonioso.

As caixas destinadas para alimentar computadores, deverão ser interligadas com eletrodutos para encaminhamento do aterramento.

As caixas e o encaminhamento dos eletrodutos para atender as instalações telefônicas terão suas locações determinadas pela FISCALIZAÇÃO e ou projeto.

Somente poderão ser abertos os olhais das caixas destinadas a receber ligações de eletrodutos.

As caixas que forem embutidas, serão niveladas, aprumadas e deverão facear o parâmetro dos revestimentos, de maneira que não se verifique grande profundidade após a execução dos mesmos.

Os cortes necessários ao embutimento dos eletrodutos e caixas, deverão ser efetuados com o máximo cuidado, com o objetivo de causar o menor dano possível aos serviços já executados.

### **3.16.3 Fios, Cabos, Luminárias e Acessórios.:**

Para os circuitos de iluminação e força serão utilizados condutores com capa de composto termoplástico polivinílico antichama com isolamento entre 600v a 1.000v, de acordo com a NBR-5281 e ou normas aplicáveis.

Os condutores terão bitolas mínima correspondente ao fio de 2,5mm<sup>2</sup>. Para bitolas superiores a 4,0 mm<sup>2</sup>, deverão ser utilizados cabos flexíveis e de conformidade com o item NORMAS GERAIS.

### **3.17 TELEMÁTICA**

A Rede de Telemática tem como objetivo permitir a conexão interna e externa de todas as comunicações de voz, dados e vídeo, oriunda e destinadas às edificações.

A solução apresentada deverá possibilitar a interligação de redes locais e telefonia em todas as áreas da FACEPE, através de rede de fibras ópticas e de pares metálicos para tráfego de dados, telefonia / voz, capazes de suportar o tráfego com taxas de transmissão de até 100 MHz ou superior em cabos UTP Categoria 5Ae com ratio de 1,5 ponto por mesa.

Instalar 01 line Cord Cat 5e de 0,90 ou 1,2 m por mesa, utilizar configuração padrão T568-A utilizar patch Cord Cat 5e de 2,1 m por cada ponto de rede. Este Patch Cord precisa ter identificação nas duas pontas e precisa ser conectado entre os patch pannels e os switches, devidamente organizados.

### **3.18 INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA :**

#### **3.18.1 Aparelhos E Metais Sanitários.:**

Os aparelhos e metais sanitários a serem utilizados, deverão estar de acordo com o projeto. Salvo especificação em contrário, os aparelhos, bem como os acessórios, na cor indicada e os metais cromados, de acabamento brilhante, deverão ser sempre de primeira qualidade, não podendo apresentar deformações ou falhas de acabamento e funcionamento, variação de colocação ou tonalidade e satisfazer as normas da ABNT.

A FISCALIZAÇÃO indicará a posição relativa das peças sanitárias, orientando-se pelas disposições dos projetos e pelo seguinte:

Deverão concluir com azulejo inteiro quando tiverem as mesmas dimensões, ou colocadas na metade superior dos azulejos, se tiverem alturas inferiores a estes.

Os porta-papéis, serão colocados na quarta fiada horizontal, a contar do piso, e na quarta fiada vertical da parede do fundo, a contar do eixo da bacia sanitária.

Todos os materiais sanitários serão providos de canoplas cromadas, e deverão ser da mesma linha em todos os ambientes. Não serão aceitos registros de gaveta brutos em ambientes internos ou em dependências sanitária.

A FISCALIZAÇÃO deverá aprovar os materiais antes de suas colocações, não eximindo a CONTRATADA de responsabilidades por manchas, quebra ou arranhões que venham a ocorrer até a entrega da obra.

O sistema será executado de acordo com as indicações dos projetos e em perfeita obediência às normas vigentes da ABNT e as demais normas que regem o assunto.

As canalizações serão em tubos de PVC, rígido marrom com bitolas definidas pelos projetos, as conexões serão em PVC com rosca metálica (azul) Tigre ou similar.

As ligações deverão ser executadas de maneira a garantir perfeita estanquidade. Em todos ambientes (w.c cozinha).

### **3.18.2 Esgotos sanitários.:**

O sistema de esgoto sanitário, constará basicamente dos aparelhos sanitários, canalizações primária e secundária, tubos de ventilação, coletor predial, etc.

As canalizações serão em tubos do tipo ponta e bolsa, em PVC, com juntas soldáveis ou elásticas, com as bolsas voltadas em sentido oposto ao do escoamento.

As juntas, nas ligações de tubulações, deverão ser executadas de tal modo a garantir perfeita estanquidade, tanto para líquidos como para gases.

As cavas e rasgos abertos para assentamento de canalizações, somente poderão ser fechados após a verificação, pela FISCALIZAÇÃO, das condições das juntas, tubos, proteção dos mesmos e declividades.

A declividade das canalizações deverão ser uniformes, não se permitindo depressões que possam formar depósito no interior das mesmas.

Todos os aparelhos deverão ser instalados de modo a permitir limpeza e remoção fáceis, bem como evitar a contaminação de água potável.

As tubulações terão suas extremidades vedadas até a montagem dos aparelhos sanitários, com bujões ou caps, devidamente apertadas, não sendo permitido o emprego de buchas de papel ou madeira.

As tubulações de esgoto ora existentes nos sanitários serão aproveitadas na reforma, para as substituições dos aparelhos sanitários.

As tubulações de esgoto, conectadas as pias, na construção, deverá ser prolongada na parede, até encontrar o ponto de conexão do esgoto dos lavatórios.

## **3.19 APARELHOS / ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES**

Teremos o Box em vidro temperado incolor com duas folhas ( 1 fixa e 1 de correr) ferragens em alumínio fosco (altura 1,90 e espessura do vidro 8 mm) inclusive ferragens tudo devidamente funcionando instalado em divibox em granito.

Instalação de escada metálica e suportes de ferro para condensadores fixados com buchas de nylon ou parabolts instalados em locais definidos pela FISCALIZAÇÃO.

## **3.20 LIMPEZA GERAL :**

A CONTRATADA deverá manter no decorrer das obras, todas as instalações com o grau de limpeza compatível com os serviços executados, zelando para que todos funcionários se conscientizem de conscientizem de forma a colaborarem com tal tarefa.

Deverá se efetuada cuidadosa remoção de detritos, manchas, salpicos, de argamassa e tintas em todas as superfícies de pisos, revestimentos, esquadrias, ferragem, vidros, peças e metais sanitários, etc.

Na limpeza dos azulejos, vidros, peças e metais sanitários, só será permitido o uso de sabão isento de álcalis cáusticos.

**TESTES E VERIFICAÇÃO FINAL:**

Após o término de cada etapa e na conclusão final dos serviços, serão realizados testes e verificações com o propósito de constatar as perfeitas condições de funcionamento e estado de segurança de todas as instalações, aparelhos, equipamentos, acabamentos, etc., assim como a fidelidade da construção aos desenhos executivos e especificações.

Recife, 09 de julho de 2012.

**DIÓGENES TAVARES DE ARAÚJO**

**ANEXO II  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



PROJETO: Reforma do edifício da Fundação de Amparo e Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco- FACEPE  
ENDEREÇO: Rua Benfica nº 150 Madalena  
CIDADE: Recife/PE.

Planilha Orçamentaria

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				18.519,68
1.1		DEMOLIÇÕES				14.506,90
1.1.1	C1	Mobilização e Desmobilização	vb	1,00	5500,00	12.505,28

1.1.2	Emlurb 03.01.1 60	Demolição de alvenaria de 1 vez com preparo para remoção.	M <sup>2</sup>	149,71	13,37	2.001,62
1.2	Emlurb 03.03.0 00	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS				4.012,78
1.2.1	Emlurb 03.03.0 90	Fornecimento e assentamento de placa da obra.	m <sup>2</sup>	6,00	160,78	964,68
1.2.2	Emlurb 03.03.0 40	Fornecimento e assentamento de tapume em chapas de madeira compensada de 6 mm.	m <sup>2</sup>	85,00	35,86	3.048,10
2.0		REMOÇÃO				1.606,81
2.1	Emlurb 04.03.1 61	Remoção de metralha em caminhão basculante, D.M.T 22KM, inclusive caga manual e descarga mecânica.	m <sup>3</sup>	37,42	42,94	1.606,81
3.0		ESTRUTURAS E CONCRETO				1.948,61
3.1	Emlurb 06.03.0 10	Concreto não estrutural (1 4 8) para lastros de pisos e fundações, lançado e adensado.	m <sup>3</sup>	7,20	270,64	1.948,61
4.0		PAREDES, PAINES E DIVISORIAS				11.775,77
4.1	Emlurb 07.04.0 20	Fornecimento e assentamento de divisoria em pefis de alumínio, tipo AL4, Eucatex ou Similar, sem porta.	m <sup>2</sup>	128,00	69,73	8.925,44
4.2	Emlurb 07.01.1 85	Alvenaria de tijolos de 8 furos, assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:6 - 1 vez.	m <sup>2</sup>	58,11	42,45	2.466,77
4.3	PINI 04.840. 06.04.0 3	Alvenaria de blocos de gesso 10cm.	m <sup>2</sup>	11,06	34,68	383,56
5.0		COBERTA				10.709,35
5.1	Emlurb 08.01.0 35	Estrutura de cobertura em madeira de lei para telhas cerâmicas vão até 4M.	m <sup>2</sup>	82,31	82,31	6.774,94
5.2	Emlurb 08.02.0 60	Coberta com telhas do tipo simonassi na cor natural ou similar.	m <sup>2</sup>	82,31	47,80	3.934,42
6.0	6.00.00 0	ESQUADRIAS				16.145,31
6.1	Emlurb 09.01.0 20	Esquadria de madeira com grade e folha em madeira de lei para portas externas inclusive assentamento e ferragens.	m <sup>2</sup>	18,86	436,88	8.239,56

6.2	Emlurb 9.01.03 0	Esquadria de madeira com grade em madeira de lei e folha em compensado revestidas de formica nas duas faces, inclusive assentamento e ferragens.	m <sup>2</sup>	9,66	459,92	4.442,83
6.3	Emlurb 07.04.0 50	Fornecimento e assentamento de porta de 0,80x2,10M, para divisoria eucatex ou similar, sem visor, inclusive ferragens.	und.	4,00	163,57	654,28
6.4	Emlurb 09.03.0 10	Fornecimento de esquadria de aluminio, tipo correr sem bandeira, com contramarco, inclusive assentamento.	m <sup>2</sup>	10,87	230,44	2.504,88
6.5	Emlurb 09.03.0 50	Fornecimento de esquadria de aluminio tipo basculante com contramarco, inclusive assentamento.	m <sup>2</sup>	0,82	370,44	303,76
7.0	7.00.00 0	<b>VIDROS</b>				1.685,66
7.1	Emlurb 10.01.0 20	Vidro plano, comum liso, transparente e com 4mm de espessura - colocado.	m <sup>2</sup>	16,65	68,64	1.142,86
7.2	Emlurb 10.02.0 10	Vidro plano fantasia em geral, exceto canelado - colocado.	m <sup>2</sup>	4,30	59,25	254,78
7.3	Sinapi 74125/0 2	Espelho cristal 4mm com moldura e compensado de 6 mm plastificado colado	m <sup>2</sup>	1,44	200,02	288,03
8.0	8.00.00 0	<b>ARGAMASSA E REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS.</b>				8.594,49
8.1	Emlurb 11.02.0 10	Chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.	m <sup>2</sup>	116,22	4,51	524,15
8.2	Emlurb 11.05.0 10	Revestimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com 2,0cm de espessura.	m <sup>2</sup>	116,22	19,25	2.237,24
8.3	Emlurb 11.06.0 05	Revestimento em paredes com cerâmica 45x33 na cor branca Matte Pamesa ou similar com rejunte Epoxi Quartzolit branco 2mm, sobre emboco pronto.	m <sup>2</sup>	113,95	51,19	5.833,10
9.0	9.00.00 0	<b>FORROS</b>				20.644,03



9.1	sinapi 41602	Forro PVC em placas com largura de 20 cm, espes. 10 mm compr. de 6,0 m, liso ( inclusive colocação, exclusive estrutura de suporte).	m <sup>2</sup>	18,63	27,00	503,01
9.2	SINAPI 73778/0 04	Forro em placas de lâ de vidro, revestido com filme plastico, espessura M2 54, 16 a 15MM.	m <sup>2</sup>	371,88	54,16	20.141,02
10.0	10.04.0 00	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>				11.431,71
10.1	Emlurb 08.04.0 10	Impermeabilização, empregando argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 com sika 1 - espessura de 3cm.	m <sup>2</sup>	465,84	24,54	11.431,71
11.0	11.00.0 00	<b>PISOS</b>				22.490,99
11.1	C2	Piso cerâmico na cor branco matte tipo A, 45x45cm, PEI 4, linha Pamesa ou Similar, assentado com argamassa de cimento e areia no traço 1:6, com 2cm de espessura.	m <sup>2</sup>	387,84	44,95	17.433,41
11.2	Pini 03931.3 .13.1	Rejuntamento com aplicação de adesivo epoxico Quartzo branco ou similar de 2mm.	kg	194,00	26,07	5.057,58
12.0	12.00.0 00	<b>RODAPÉS, SOLEIRAS, DEGRAUS E CORRIMÃOS.</b>				4.775,75
12.1	C3	Soleira de mármore , na cor carrara.	m <sup>2</sup>	1,11	550,00	610,50
12.2	Pini 03931.3 .13.1	Rejuntamento com aplicação de adesivo epoxico Quartzo branco ou similar de 2mm.	kg	0,42	26,07	10,95
12.3	C4	Rodapé de cerâmica 45x10 tipo A, PEI 4 com 10cm de altura, na cor branco matte, Pamesa ou similar.	m	209,39	19,84	4.154,30
13.0	13.00.0 00	<b>GRANITOS</b>				5.664,78
13.1	C5	Fornecimento e colocação de Montante de Granito verde ubatuba em tonalidade clara.	m <sup>2</sup>	16,38	285,00	4.668,30
13.2	C6	Fornecimento e colocação de Balção de Granito verde ubatuba em tonalidade clara com testeira conforme detalhe.	m	5,19	192,00	996,48
14.0	14.00.0 00	<b>PINTURA</b>				23.680,04

14.1	Emlurb 16.01.0 20	Remoção de pintura antiga a óleo ou esmalte.	m <sup>2</sup>	568,76	4,75	2.701,61
14.2	Emlurb 16.03.0 60	Pintura a base de emulsão acrílica, Delacryl, Iquine ou similar, na cor branca, sem cheiro, semibrilhante, em paredes internas, duas demãos, inclusive líquido selador uma demão, e duas demãos de massa acrílica.	m <sup>2</sup>	730,80	17,26	12.613,61
14.3	Emlurb 16.03.0 80	Pintura a base de emulsão acrílica, delacryl, iquine ou similar, na cor branca, sem cheiro, semibrilhante, em paredes externas, duas demãos, inclusive líquido selador uma demão, e duas demãos de massa acrílica.	m <sup>2</sup>	446,60	18,73	8.364,82
15.0		<b>URBANIZAÇÃO</b>				6.034,81
15.1	C7	Construção de banco em concreto armado revestido com granito verde ubatuba em tonalidade clara.	m <sup>2</sup>	0,80	210,00	168,00
15.2	Emlurb 17.07.0 30	Fornecimento e assentamento de gradil de alumínio anodizado tipo barra chata para varanda, altura 1,2 m	m	21,70	270,36	5.866,81
16.0	16.00.0 00	<b>INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>				84.969,04
16.1	C8	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 200A, 500X900X120mm (QDG)	ud	1,00	701,47	701,47
16.2	C9	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 18 disjuntores, 500X400X120mm (QDL-1, QDL-2, QDL-3)	ud	3,00	388,57	1.165,71
16.3	C10	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 24 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	ud	1,00	322,46	322,46
16.4	C11	Disjuntor termomagnético tripolar 150 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), corrente 10 KA	un	1,00	376,15	376,15

16.5	C12	Disjuntor termomagnético tripolar 40 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, 5KA	ud	3,00	64,77	194,31
16.6	sinapi 74130/0 05	Disjuntor termomagnético tripolar de 60 a 100A 240 V fornec. e instalação	ud	1,00	89,22	89,22
16.7	Emlurb 18.20.0 10	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva B, corrente 5KA	ud	20,00	11,52	230,40
16.8	Emlurb 18,20.0 10	Disjuntor termomagnético monopolar 25 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva B, corrente 5KA	ud	9,00	11,52	103,68
16.9	Emlurb 18.20.0 10	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva B, corrente 5KA	ud	15,00	11,52	172,80
16.10	sinapi 73860/0 15	Cabo de cobre isolado pvc resistente a chama 450/750 v 70 mm <sup>2</sup> fornecimento e instalação	m	220,00	34,32	7.550,40
16.11	Sinapi 73860/0 22	Cabo de cobre isolado pvc resistente a chama 450/750 v 35mm <sup>2</sup> - fornecimento e instalação	m	30,00	12,98	389,40
16.12	Sinapi 73860/0 11	Cabo de cobre isolado pvc resistente a chama 450/750 v 10mm <sup>2</sup> - fornecimento e instalação	m	400,00	5,77	2.308,00
16.13	Sinapi 73860/0 13	Cabo de cobre isolado pvc resistente a chama 450/750 v 25mm <sup>2</sup> - fornecimento e instalação	m	120,00	12,09	1.450,80
16.14	Sinapi 73860/0 12	Cabo de cobre isolado pvc resistente a chama 450/750 v 16mm <sup>2</sup> - fornecimento e instalação	m	30,00	8,45	253,50
16.15	Sinapi 73860/0 09	Cabo de cobre isolado pvc resistente a chama 450/750 v 4 mm <sup>2</sup> - fornecimento e instalação	m	600,00	1,70	1.020,00
16.16	Sinapi 73860/0 08	Cabo de cobre isolado pvc resistente a chama 450/750 v 2,5 mm <sup>2</sup> - fornecimento e instalação	m	800,00	1,20	960,00
16.17	Emlurb 18.26.0 10	Haste cobreada copperweld p/aterramento d= 5/8" x 2,40m	ud	3,00	45,00	135,00
16.18	C13	Luminária com lâmpada fluorescente compacta de 26 w	ud	13,00	42,84	556,92
16.19	C14	Luminária de embutir com aletas, para lâmpada fluorescente, 2 x 32w, ref. TBS020232CI00, da Philips ou similar, completa	ud	87,00	212,00	18.444,00

16.20	Emlurb 18.22.0 10	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto pvc rígido aparente Ø 3/4"	ud	100,00	58,80	5.880,00
16.21	Emlurb 18.22.0 80	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", inclusive aterramento	ud	10,00	170,68	1.706,80
16.22	Emlurb 18.22.0 60	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm <sup>2</sup> (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	ud	60,00	88,68	5.320,80
16.23	Sinapi 74114/0 01	Ponto de tomada 3p para chuveiro elétrico até 4000 va, com eletroduto de pvc e fio	ud	3,00	72,17	216,51
16.24	<b>C15</b>	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 100 x 50 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)	m	72,00	21,23	1.528,56
16.25	<b>C16</b>	Suporte de sustentação de eletrocalha metálica 100mm(ref. Mopa ou similar)	ud	35,00	10,20	357,00
<b>16.26</b>	<b>C17</b>	Emenda interna 100 x 50 mm com base lisa perfurada para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	ud	30,00	7,00	210,00
16.27	<b>C18</b>	Tê horizontal 100 x 50 mm com base lisa perfurada para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	ud	2,00	34,00	68,00
16.28	<b>C19</b>	Curva horizontal 100 x 50 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)	ud	2,00	30,00	60,00
<b>16.29</b>	<b>C20</b>	Curva vertical 100 x 50 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)	ud	4,00	36,00	144,00
<b>16.30</b>	<b>C21</b>	Fornecimento e instalação de saída horizontal para eletroduto 3/4"	ud	45,00	3,60	162,00
<b>16.31</b>	Pini	Eletroduto pvc roscavel, d=2 " - Fornecimento e instalação	m	30,00	6,00	180,00
<b>16.32</b>	Pini	Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 60mm (2")	ud	8,00	11,07	88,56
<b>16.33</b>	Emlurb 18.22.0 20	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	ud	5,00	49,88	249,40
16.34	Emlurb 18.22.0 30	Ponto de interruptor 02 seções embutido, com eletroduto de pvc rígido roscável Ø 3/4"	ud	7,00	76,28	533,96

16.35	Emlurb 18.22.0 50	Ponto de interruptor three- way, pial ou similar, inclusive tubulação pvc rígido, fiação caixa 4x2 tigreflex ou similar placa e demais acessórios , ate o ponto	ud	2,00	150,79	301,58
16.36	C22	Ponto de interruptor 01 seção embutido com tomada conjugada (1 s + 1 t) com eletroduto de pvc rígido Ø 3/4"	ud	5,00	106,13	530,65
		<b>NOBREAK</b>				31.007,00
16.37	C23	Nobreak trifásico, 30KVA, tensão de entrada 380/220V , tensão de saída 220/127V, REF. PHD Hi POWER, ou Similar, inclusive instalação.	unid.	1,00	31007,00	31.007,00
17.0	17.00.0 00	<b>TELEMÁTICA</b>				31.996,14
17.1	C24	Fornecimento e montagem de rack tipo armário 19" 44u c/path panel 24 portas cat.5e, guia de cabos e acessórios para montagem	ud	1,00	5195,00	5.195,00
17.2	C25	Ponto seco de tomada p/ telemática, com eletroduto pvc rígido embutido, Ø 3/4"	ud	86,00	83,20	7.155,20
17.3	C26	Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 5e	ud	4000,00	4,35	17.400,00
17.4	C27	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 100 x 50 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)	m	60,00	21,23	1.273,80
17.5	C28	Suporte de sustentação de eletrocalha metálica 100mm(ref. Mopa ou similar)	ud	30,00	10,20	306,00
17.6	C29	Emenda interna 100 x 50 mm com base lisa perfurada para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	ud	30,00	7,00	210,00
17.7	C30	Tê horizontal 100 x 50 mm com base lisa perfurada para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	ud	2,00	34,00	68,00
17.8	C31	Curva horizontal 100 x 50 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)	ud	2,00	30,00	60,00
17.9	C32	Curva vertical 100 x 50 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)	ud	2,00	36,00	72,00

17.10	C33	Fornecimento e instalação de saída horizontal para eletroduto 3/4"	ud	45,00	3,60	162,00
17.11	C34	Eletroduto pvc roscavel, d=2 " - Fornecimento e instalação	m	12,00	6,00	72,00
17.12	C35	Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 60mm (2")	ud	2,00	11,07	22,14
18.0	18.00.00	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				8.835,46
	19.01.00	PONTOS DE ESGOTO				1.323,68
18.1	Emlurb 19.01.010	Ponto de esgoto para bacia sanitária, inclusive tubulações e conexões em PVC rígido soldáveis, até a coluna ou sub-coletor.	pt	5,00	51,67	258,35
18.2	Emlurb 19.01.020	Ponto de esgoto para pia ou lavanderia, inclusive tubulações e conexões em PVC rígido soldáveis, até a coluna ou sub-coletor.	pt	2,00	48,59	97,18
18.3	Emlurb 19.01.030	Ponto de esgoto para lavatório ou mictório, inclusive tubulações e conexões em PVC rígido soldáveis, até a coluna ou subcoletor.	pt	11,00	46,54	511,94
18.4	Emlurb 19.01.040	Ponto de esgoto para ralo sinfonado, inclusive ralo , tubulações e conexões em PVC rígido soldáveis, até coluna ou subcoletor	pt	9,00	50,69	456,21
	19.02.00	PONTOS DE ÁGUA				145,80
18.5	Emlurb 19.02.020	Ponto de água, inclusive tubulações e conexões de PVC rígido soldável e abertura de rasgos em alvenaria, até o registro geral do ambiente.	pt	4,00	36,45	145,80
	19.03.00	TUBOS PARA COLUNAS DE ESGOTO, VENTILAÇÃO OU AGUAS PLUVIAIS				701,15
18.6	Emlurb 19.03.030	Fornecimento e assentamento de tubos de PVC rígido soldáveis, diâmetro de 75MM, para colunas de esgoto, ventilação ou água pluviais.	m	9,73	12,64	122,99

18.7	Emlurb 19.03.0 40	Fornecimento e assentamento de tubos de PVC rígido soldáveis, diâmetro de 100MM, para colunas de esgoto, ventilação ou água pluviais.	m	36,00	16,06	578,16
	19.05.0 00	TUBOS PARA COLUNAS DE ÁGUA				1.462,90
18.8	Emlurb 19.05.0 10	Fornecimento e assentamento de tubos soldáveis de PVC rígido diâmetro de 20MM, inclusive conexões e abertura de rasgos em alvenaria, para colunas de água.	m	36,00	6,68	240,48
18.9	Emlurb 19.05.0 20	Fornecimento e assentamento de tubos soldáveis de PVC rígido diâmetro de 25MM, inclusive conexões e abertura de rasgos em alvenaria, para colunas de água.	m	82,00	7,51	615,82
18.10	Emlurb 19.05.0 30	Fornecimento e assentamento de tubos soldáveis de PVC rígido diâmetro de 32MM, inclusive conexões e abertura de rasgos em alvenaria, para colunas de água.	m	18,00	10,85	195,30
18.11	Emlurb 19.05.0 40	Fornecimento e assentamento de tubos soldáveis de PVC rígido diâmetro de 40MM, inclusive conexões e abertura de rasgos em alvenaria, para colunas de água.	m	30,00	13,71	411,30
	19.06.0 00	CAIXAS PARA COLETORE DE ESGOTOS OU ÁGUAS PLUVIAIS				737,20
18.12	Emlurb 19.06.0 20	Caixa coletora de inspeção com paredes em alvenaria, laje de tampa e fundo em concreto revestida com argamassa de cimento e areia 1:4 dimensão 60 x 60 cm, profun. = 1 m	und.	2,00	276,64	553,28
18.13	Emlurb 19.06.0 30	Caixa de gordura com paredes em alvenaria, laje de tampa e fundo em concreto revestida com argamassa de cimento e areia 1:4 dimensão interna 0,50 x 0,50 x 0,50 m com chicana	unid.	1,00	183,92	183,92
		APARELHOS E METAIS SANITÁRIOS				4.464,73

18.14	Emlurb 19.07.0 20	Fornecimento e assentamento de bacia sanitária com caixa acoplada, 66353, caixa para acoplar Ecoflush - 3 e 6 litros 66570-5, Linha Fit, assento MDF 07987, Celite, ou similar, na cor branca, inclusive tampa e acessórios correspondentes.	cj	5,00	242,17	1.210,85
18.15	Emlurb 19.07.0 30	Fornecimento e assentamento de lavatório simples, grande, sem coluna, de louça branca, Celite, Linha Saveiro ou Similar, Inclusive acessórios correspondentes.	cj	4,00	86,92	347,68
18.16	Emlurb 19.07.0 60	Fornecimento e assentamento de mictório sinfonado para parede de louça branca M 711, GE17, branco gelo, Deca ou Similar, inclusive acessórios correspondentes.	cj	1,00	149,46	149,46
18.17	Emlurb 19.07.1 00	Fornecimento e assentamento de cuba de embutir essenza 460. Franke. DIM: 56x34x18 cm ou similar, inclusive fixação em balcão e acessórios correspondentes.	cj	4,00	171,05	684,20
18.18	Emlurb 19.07.1 50	Fornecimento de filtro de pressão para parede Sals, Stefanni, Stilla ou Similar, inclusive fixação.	und.	1,00	105,13	105,13
18.20	Emlurb 19.07.1 70	Fornecimento de ducha manual, linha Digital line, fabrimar ou Similar, inclusive fixação.	und.	5,00	64,39	321,95
18.21.	Emlurb 19.07.1 90	Fornecimento de Chuveiro com articulação, diâmetro de 1/2 Pol com acabamento cromado, ref: c1991 - Fabrimar ou similar inclusive fixação.	unid.	3,00	98,91	296,73
18.22	Emlurb 19.07.2 60	Fornecimento de torneira de pressão para pia de mesa- bica movél, 1167 C41, loren luna, lorenzetti, ou similar, inclusive fixação	unid.	2,00	90,78	181,56



18.23	Emlurb 19.07.2 80	Fornecimento de torneira de pressão para lavatório, com acabamento cromado, diâmetro 1/2, Fabrimar Digital Line lavatório 1190 CR 0726 ou similar, inclusive fixação.	unid.	4,00	86,88	347,52
18.24	Emlurb 19.07.3 40	Fornecimento de registro de pressão com canopla, acabamento cromado, REF. 1416, Fabrimar ou similar de 1/2 Pol; inclusive fixação.	unid.	3,00	50,93	152,79
<b>18.25</b>	Emlurb 19.07.4 50	Fornecimento de registro de gaveta bruto, modelo Digital Line, Fabrimar ou similar, diâmetro de 3/4 Pol; inclusive fixação.	unid.	5,00	32,95	164,75
18.26	Emlurb 19.07.4 60	Fornecimento de registro de gaveta bruto, modelo Digital Line, Fabrimar ou similar, diâmetro de 1 Pol; inclusive fixação.	unid.	1,00	42,69	42,69
18.27	Emlurb 19.07.5 60	Instalação de caixa d'água de fibro-cimento, (capacidade 1000l), inclusive fornecimento da mesma, colocação e montagem das tubulações e conexões.	unid.	1,00	451,00	451,00
18.28	Emlurb 19.07.5 70	Instalação de torneira de bola diâmetro 3/4 Pol; inclusive o fornecimento da mesma.	unid.	1,00	8,42	8,42
<b>19.0</b>	<b>19.00.0 00</b>	<b>APARELHOS/ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES</b>				<b>3.104,82</b>
19.1	C36	Box frontal de vidro incolor com 2 folhas (1 fixa e 1 de correr) ferragens em alumínio fosco (altura: 1,90M / espessura do vidro: 8MM / vão: 1,20M)	unid.	1,00	500,00	500,00
19.2	C37	Divibox em granito verde ubatuba em tonalidade clara	m	1,20	385,00	462,00
19.3	Emlurb 17.05.1 80	Fornecimento e assentamento de escada marinho com acabamento galvanizado a fogo, para acesso ao reservatório, fixada na parede do arquivo.	unid.	1,00	787,82	787,82
19.4	C38	Fornecimento e assentamento de suporte em ferro para condensadores dos splits	unid.	10,00	135,50	1.355,00
<b>20.0</b>	<b>20.00.0 00</b>	<b>LIMPEZA</b>				<b>1.500,00</b>

20.1	<b>C39</b>	Limpeza final da obra.	vb	1,00	1500,00	1.500,00
21.0	21.00.00	ADMINISTRAÇÃO				94.376,74
21.1	sinapi 000.02. 707	Engenheiro civil ou arquiteto / pleno - obra	mês	4,00	8517,00	34.068,00
21.2	sinapi 000.02. 708	Engenheiro eletricista / pleno - de obra	mês	4,00	8517,00	34.068,00
21.3	sinapi 000.04. 069	Mestre de obras	mês	4,00	6022,00	24.088,00
21.4		EPI / PCMAT / PCMSO	m <sup>2</sup>	383,05	5,62	2.152,74
					<b>TOTAL: R\$</b>	<b>390.489,99</b>
					<b>TOTAL BDI 25%: R\$</b>	<b>488.112,49</b>

**ANEXO III  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**PROJETO:** Reforma do edifício da Fundação de Amparo e Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco- FACEPE

**ENDEREÇO:** Rua Benfica nº 150 Madalena

**CIDADE:** Recife/PE.

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%	1 MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS	
				%	% ACUM.	%	% ACUM.	%	% ACUM.	%	% ACUM.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	18.519,68	1,10%	18.519,68	100,00		100,00		100,00		100,00
2	REMOÇÃO	1.606,81	2,39%	1.606,81	100,00		100,00		100,00		100,00
3	ESTRUTURAS DE CONCRETO	1.948,61	0,51%	1.948,61	100,00		100,00		100,00		100,00
4	PAREDES, PAINES E DIVISÓRIAS	11.775,77	3,07%	14.714,06	100,00		100,00		100,00		100,00
5	COBERTA	10.709,35	2,79%			6.425,61	60,00	4.283,74	100,00		100,00
6	ESQUADRIAS	16.145,31	4,21%			3.229,06	20,00	3.229,06	40,00	9.687,19	100,00
7	VIDROS	1.685,66	0,44%			1.685,66	100,00		100,00		100,00

8	ARGAMASSAS E REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS	8.594,49	2,24%			5.156,69	60,00	3.437,80	100,00		100,00
9	FORROS	20.644,03	5,38%					12.386,42	60,00	8.257,61	100,00
10	IMPERMEABILIZAÇÃO	11.431,71	2,98%			11.431,71	100,00		100,00		100,00
11	PISOS	22.490,99	5,86%			6.747,30	30,00	11.245,50	80,00	4.498,20	100,00
12	RODAPEIS, SOLEIRAS, DEGRAUS E CORRIMÃOS	4.775,75	1,25%							4.775,75	100,00
13	GRANITOS	5.664,78	1,48%							5.664,78	100,00
14	PINTURA	23.680,04	6,17%					11.840,02	50,00	11.840,02	100,00
15	URBANIZAÇÃO	6.034,81	1,57%							6.034,81	100,00
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	84.969,04	22,16%	33.987,62	40,00	25.490,71	70,00	16.993,81	90,00	8.496,90	100,00
17	TELEMÁTICA	31.996,14	8,34%	12.798,46	40,00	12.798,46	40,00	6.399,23	20,00		100,00
18	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	8.835,46	2,30%	3.534,18	40,00	2.650,64	70,00	1.767,09	90,00	883,55	100,00
19	APARELHOS/ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES	3.104,82	0,81%							3.104,82	100,00

20	LIMPEZA	1.500,00	0,39%							1.500,00	100,00
21	ADMINISTRAÇÃO	94.376,74	24,61%	23.594,19	25,00	23.594,19	50,00	23.594,19	75,00	23.594,19	100,00
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>390.489,99</b>	<b>100,00%</b>	<b>110.703,60</b>		<b>99.210,02</b>		<b>95.176,84</b>		<b>88,33</b>	
	<b>BDI 25%</b>	<b>97.622,50</b>									
<b>TOTAL GERAL COM BDI:</b>		<b>488.112,49</b>	<b>100,00%</b>	<b>138.379,50</b>		<b>110.422,26</b>		<b>118.971,06</b>		<b>110,42</b>	

**ANEXO IV**

**(MODELO)**

**ATESTADO DE VISITA**

Atesto para os devidos fins de Licitação, referente ao **Processo Licitatório n.º 020/2012**, Modalidade Tomada de Preços, **nº 001/2012**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA ANEXO DA FACEPE, localizado na Rua Benfica, 150-Madalena – Recife/PE.**

\_\_\_\_\_, visitou o local da obra, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

-----  
**Responsável da FACEPE  
(Nome, Matrícula e Carimbo)**

De acordo :

-----  
**Responsável da empresa pela Obra  
(Nome, CPF e Carimbo)**

**ANEXO V**  
**COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**

**RELAÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**

1	- INSS	%
2	- FGTS	%
3	- SENAI	%
4	- SEBRAE	%
5	- INCRA	%
6	- SALÁRIO EDUCAÇÃO	%
7	- SEGURO CONTRA RISCO E ACIDENTE DE TRABALHO	%
8	- SESI	%

**TOTAL A =**

**B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DE "A":**

9	- DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	%
10	- FÉRIAS	%
11	- 1/3 CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS	%
12	- FERIADOS	%
13	- AVISO PRÉVIO TRABALHADO	%
14	- AUXÍLIO ENFERMIDADE	%
15	- ACIDENTES DE TRABALHO	%
16	- ADICIONAL NOTURNO	%
17	- DESCANSO PATERNIDADE	%
18	- 13º SALÁRIO	%

**TOTAL B =**

**C - ENCARGOS SOCIAIS REINCIDENTES :**

19	- REINCIDÊNCIA DE "A" SOBRE "B"	%
----	---------------------------------	---

**TOTAL C =**

**D - ENCARGOS LIGADOS A DEMISSÃO DO TRABALHADOR:**

20	- DESP P/DESPESA INJUSTA 50% {A2+(A2XB)}	%
21	- AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%
22	- INDENIZAÇÃO ADICIONAL	%

**TOTAL D =**

**TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**ANEXO VI**  
**COMPOSIÇÃO DO BDI**

<b>A - BONIFICAÇÃO .....</b>	<b>- X,XX%</b>
<b>B - TOTAL DAS DESPESAS INDIRETAS .....</b>	<b>-XX,XX%</b>
<b>B 1 - IMPOSTOS .....</b>	<b>XX,XX%</b>
B.1.1 – PIS .....	- X,XX%
B.1.2 – ISS.....	- X,XX%
B.1.3 – COFINS .....	- X,XX%
<b>B3 - OUTRAS DESPESAS.....</b>	<b>- X,XX%</b>
B2.1 – Seguros .....	- X,XX%
B2.2 – Licenças e taxas.....	- X,XX%
<b>TAXA TOTAL DE BDI (A + B).....</b>	<b>- XX,XX%</b>

## ANEXO VII

### COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



O licitante deverá apresentar a composição de cada preço unitário (todos os insumos), mão-de-obra e encargos sociais), formadores dos preços de sua proposta devendo ser apresentada em 01(uma) cópia impressa, conforme modelo abaixo:

<b>1.0</b>	<b>Alvenaria de ½ vez executada com tijolos cerâmico de 08 furos, (9x20x20cm) assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1 : 6</b>					
			<b>Custo</b>			
<b>Ítem</b>	<b>Componente</b>	<b>Unid.</b>	<b>Coeficiente</b>	<b>Unitário</b>	<b>Material</b>	<b>Mão-de-obra</b>
<b>1.1</b>	Pedreiro	h				
<b>1.2</b>	Servente	h				
<b>1.3</b>	Cimento Portland	Kg				
<b>1.4</b>	Areia média	M <sup>3</sup>				
<b>1.5</b>	Tijolo cerâmico furado	Unid				
<b>Subtotais</b>						
<b>Encargos Sociais (%)</b>						
Custo direto do serviço						
<b>BDI (%):</b>						
Preço do serviço com BDI						

**OBS: Cada composição deve-se fazer referência ao item de cada serviço como também sua discriminação completa.**

**ANEXO VIII  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º      /2012.**

Minuta do Contrato de Prestação de Serviço de reforma do prédio anexo da FACEPE, que entre si celebram a Fundação de Amparo a Ciência e Tecnologia de Pernambuco-FACEPE e, do outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXXX. na forma abaixo aduzida.

**CONTRATANTE - FUNDAÇÃO DE AMPARO A CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, Fundação de Direito Público situada na Rua Benfica, 150-Madalena, Recife/PE, inscrita no C.N.P.J/MF sob o n.º 24.566.440/0001-79 neste ato representada por seu Diretor - Presidentexxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nºxxxxxxxxxxxxxxxxx Portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx- SSP/PE, nomeado pelo ato governamental nº. xxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, com sede naXXXXXXXXXX, nº XX, XXXXXX, XXXXXX, CEP: XXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo XXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, portador da cédula de identidade n.º XXXXXXX, e inscrito no C.P.F./MF sob o n.ºXXXXXXXX, registrado no CREA sob o n.º XXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX nº XX, XXXX, XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si justo e acordado o presente contrato que é resultante do Processo n.º 020/2012 – Tomada de Preço nº 001/2012, homologado em XX de XXXXX de 2012 pelo Diretor Presidente da **CONTRATANTE**, com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pactuando este contrato, conforme discriminação mediante as condições constantes nas cláusulas a seguir que ambas as partes aceitam, ratificam, outorgam por si e seus sucessores.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** - Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para a execução de reforma do prédio anexo da **CONTRATANTE**, localizado na rua Benfica, Nº 150, Madalena, Recife/PE\_

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

**2.1** - Execução direta, sob o regime de empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

**3.1** - Pelo adimplemento das obrigações assumidas por força deste Instrumento Contratual, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) nos termos das medições realizadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

**3.2** – As medições dos serviços para pagamento serão baseadas no cronograma físico – financeiro aprovado pela **CONTRATANTE**, considerando os serviços efetivamente medidos e apresentados num prazo não inferior a 30 (trinta) dias;

**3.3** - Os pagamentos far-se-ão após análise e aprovação de toda documentação, apresentada ao fiscal da **CONTRATANTE**, e que encaminhará ao setor financeiro para pagamento

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**4.1** - Os recursos orçamentários, para fazer face às despesas decorrentes da contratação do objeto dessa licitação, serão provenientes da seguinte dotação:

**EMPENHO:** XXXXXXX  
**ATIVIDADE:** XXXXXXX

**ELEMENTO:** XXXXX

**FONTE:** XXXX

**4.2** - Prevalecerá para todos os efeitos contábeis a dotação orçamentária que substituir a acima apontada;

**4.3** - As despesas deste contrato que venham a ocorrer no exercício futuro correrão por conta do seu respectivo orçamento à conta da dotação especificada nesta cláusula. A indicação do número da Nota de Empenho dar-se-á por apostilamento ao presente instrumento, tão logo seja liberado pelo E-fisco.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**5.1** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual ou que lhe for imposta, especialmente nos casos de penalidade ou inadimplência.

**5.2** - O pagamento dos serviços ficará condicionado, a critério da **CONTRATANTE**, à apresentação, pela **CONTRATADA** dos documentos abaixo discriminados:

- a) Das notas fiscais e faturas dos serviços prestados;
- b) Da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA/PE;
- c) Do comprovante de Cadastramento no CEI/INSS;
- d) Dos documentos comprobatórios de quitações das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas do pessoal relacionado com a execução dos serviços, referentes ao mês anterior, em especial àquelas obrigações correspondentes à seguridade social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Da folha de pagamento das pessoas e empregados relacionados com o objeto contratado, devidamente quitada;
- f) Das certidões do CND-INSS e CRF-FGTS vencidas, bem como dos comprovantes de quitações das demissões trabalhistas ocorridas no respectivo mês, com as observações das devidas formalidades legais.

**5.3** - Para o pagamento de cada medição será exigida cópia autenticada em cartório da CND da obra perante o INSS bem como o Termo de Recebimento Provisório da Obra emitido pelo responsável pela fiscalização da obra;

**5.4** – O pagamento referente à execução do objeto desta licitação será efetuado em parcelas mensais, até o 15º (décimo quinto dia) do mês subsequente, de acordo com as medições realizadas pela comissão de fiscalização da **CONTRATANTE**;

**5.5** - Na existência de erros, a **CONTRATANTE** devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1** - A **CONTRATADA**, após o recebimento da nota de empenho e da ordem de serviço, terá 05 (cinco) dias úteis para iniciar a execução dos serviços de reforma objeto deste contrato

**6.2** - O objeto contratado deverá ser entregue exatamente como consta na relação **do Projeto Básico** da **CONTRATANTE**, seguindo rigorosamente cada especificação do item, salvo determinação em contrário, formalmente autorizada pela **CONTRATANTE**.

**6.3** – Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado por escrito ao setor competente da **CONTRATANTE** e registrado no livro diário da obra.

**6.4** – Quaisquer serviços a serem realizados fora do horário normal do expediente, dependerão de prévia e formal autorização do fiscal designado pela **CONTRATANTE**

**6.5** – A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, os comprovantes de despesas, referente à administração local.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**7.1** - A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da **CONTRATANTE**, designado Gestor do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8666/93, que fará as anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

**8.1-** Sem prejuízo das disposições previstas em lei, constituem obrigações das partes:

### **8.1.1- DA CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto deste instrumento, atestando a execução dos **Serviços** mediante termo próprio ou meio substitutivo que oferte comprovante a **CONTRATADA**;
- b) Efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento;
- c) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA** pertinente ao objeto do presente contrato.
- d) Competirá à **FISCALIZAÇÃO** decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da reforma, efetuar anotações em livros apropriados, com autoridade para exercer, em nome do **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução das obras e serviços em todas as suas fases de construção. É ainda de sua responsabilidade a verificação do Diário de Obra ou Livro de Ocorrência, no qual constará sua rubrica na cópia que permanecerá na obra.

### **8.1.2- DA CONTRATADA:**

- a) Executar o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações contidas **Processo Licitatório n.º 020/2012 – Tomada de Preços n.º 001/2012 e seus anexos**, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, devendo refazer por sua conta as alterações necessárias, solicitadas pela **CONTRATANTE**;
- b) Substituir qualquer profissional, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, que seja julgado, pela Administração da FACEPE, incompetente ou incurso em irregularidades comportamentais incompatíveis com as normas da Fundação pertinentes aos serviços contratados. A substituição em lide será formalizada por escrito.
- c) Cumprir rigorosamente as peculiaridades e prazos estabelecidos conforme especificado no Edital, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da lei n.º. 8.666/93 e alterações; Permitir e facilitar a fiscalização da **CONTRATANTE**, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos pela mesma solicitados;
- d) Comunicar, por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer fato impeditivo da execução do objeto contratado, sugerindo as medidas para solucionar tal impedimento;
- e) Fazer-se representar, quando solicitada pela **CONTRATANTE**, nas questões relativas à execução do Contrato;
- f) Manter com a **CONTRATANTE**, comunicação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- g) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- h) Manter em dia todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, acidentários e comerciais que incidam direta ou indiretamente no custo do objeto contratado, por ocasião do cumprimento do contrato, obrigando-se a indenizar qualquer prejuízo porventura causado.
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação pertinente, não tendo o pessoal utilizado para o serviço qualquer vínculo empregatício com a

CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente da relação de trabalho e quaisquer outros encargos;

- j) A Contratada se obriga a acompanhar a execução do projeto;
- k) A CONTRATADA deverá transcrever nas Notas Fiscais encaminhadas ao CONTRATANTE, todo o histórico dos serviços realizados.
- l) Todos os materiais a ser empregados na obra serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- m) Cabe a CONTRATADA fornecer a mão de obra direta e indireta, cumprir as obrigações sociais, responsabilizar-se pela entrega e utilização dos equipamentos do EPI-Equipamentos de Proteção Individual, bem como todos os equipamentos necessários para a implantação dos serviços, tais como: andaime, máquinas de furar, solda viradeiras etc.
- n) Responsabilizar-se pelo fornecimento de vales refeição e vales transportes, conforme determina o SINDICATO DA CATEGORIA.
- o) A execução das obras só poderá ser feita por profissionais devidamente habilitados, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo perfeito funcionamento das mesmas, e pela segurança e prevenção de acidentes.
- p) Facilitar a meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra contratada, obrigando-se, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos ou dependências onde se encontrarem materiais destinados a construção;
- q) Cumprir, rigorosamente, com o estipulado no projeto básico quanto ao recebimento provisório e definitivo dos serviços.
- r) Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venha a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente instrumento;
- s) Utilizar materiais, máquinas e equipamentos próprios necessários à perfeita e completa execução deste instrumento;
- t) Corrigir, substituir a suas expensas, total ou parcialmente, os equipamentos que apresentem defeitos ou incorreções;
- u) Responsabilizar-se civilmente por todos os eventos que se originarem de atos culposos seus ou de seus prepostos, ressalvados os eventos de caso fortuito ou força maior.
- v) Suspender as obras e serviços, quando ordenado pela FISCALIZAÇÃO, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da comunicação correspondente, qualquer reclamação sobre direito essencial em serviço executado ou material posto na obra;
- w) Retirar da instalação, imediatamente, após o recebimento da solicitação correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou que não esteja utilizando equipamentos de proteção individual adequados, necessários e indispensáveis à sua atividade.
- x) Será de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de taxas, licenças e emolumentos da instalação, tais como: matrícula no INSS, Anotações de Responsabilidade Técnica, etc.

cujos comprovantes de pagamentos, originais ou cópias, permanecerão no canteiro de obras, à disposição da FISCALIZAÇÃO.

- y) Todo material retirado, deverá ser removido ou armazenado, quando for o caso, já estando incluídos nos itens os custos correspondentes a remoção, carga, transporte vertical e horizontal, e descarga em local apropriado. Esta remoção deverá ser feita sempre fora do horário de funcionamento da FACEPE de modo a não interferir nas atividades do prédio, além da obrigatoriedade por parte da contratada da limpeza total das áreas que porventura venha a sujar.
- z) A obra deverá ser realizada rigorosamente de acordo com o projeto, sendo a CONTRATADA responsável exclusiva por quaisquer erros de nivelamento e/ou alinhamento, correndo por sua conta a demolição e reconstrução dos serviços considerados imperfeitos pela FISCALIZAÇÃO.
- aa) Todos os serviços executados, apresentados deverão estar devidamente assinados por pessoal especializado, conforme norma vigente.
- bb) Deverá a CONTRATADA consultar a FISCALIZAÇÃO em caso de dúvidas quanto à interpretação dos Projetos, devendo ser mantido um estreito entendimento entre as equipes de trabalho, tendo a FISCALIZAÇÃO amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:**

**9.1** - O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE:**

**10.1** – Os preços contratuais serão fixados e irredutíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

**11.1-** O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contado do termo de recebimento definitivo da obra a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE:**

**12.1** – A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral para todos os itens da obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO:**

**13.1** – O recebimento dos serviços será de competência e responsabilidade da **CONTRATANTE** através da comissão de fiscalização da FACEPE a quem caberá verificar se foram cumpridas as especificações do Projeto Básico, e demais requisitos técnicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**14.1** – Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto do contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição da **CONTRATADA** por outra pessoa jurídica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**15.1** - O presente contrato se vincula ao Processo n.º 020/2012 - Tomada de Preço nº 001/2012 e seus anexos, bem como respectivo Projeto Básico e proposta de preço da contratada, os quais constituem parte integrante deste independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DAS PENALIDADES:

**16.1** - Na recusa injustificada por parte da **CONTRATADA**, no cumprimento total ou parcial do presente instrumento, da forma como se encontra firmado, ou se o fizer fora das especificações ou condições pré-determinadas, ficará sujeita às sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87, da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia, nas modalidades seguintes:

**16.2** - Advertência, por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais;

**16.3** - Multa:

a) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, caso a **CONTRATADA** atrase a prestação de serviço, ou se recuse injustificadamente em realizar o serviço ou parte dele, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado;

b) de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, **por dia** de atraso no prazo de entrega do material, durante os 30 (trinta) primeiros dias e 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia subsequente;

c) de 0,3 (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento), pela demora em corrigir falha na prestação de serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição 0

d) de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo –se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da notificação da falha;

e) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrada na reincidência, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na lei federal nº. 8.666/93, ou no instrumento convocatório ou das condições estabelecidas no Contrato, podendo implicar em todas as hipóteses a rescisão contratual de maneira unilateral por parte da FACEPE, respeitado o direito de defesa;

**16.4** - Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

**16.5** - Execução da garantia prestada pela contratada sem prejuízo de qualquer outra medida administrativa ou judicial com o fim de obter o integral adimplemento das penalidades pecuniárias aplicadas à licitante em razão do descumprimento do compromisso decorrente da habilitação do presente certame e/ou do Contrato Administrativo dele decorrente;

**16.6** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

**16.7** - no processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**16.8** - A **CONTRATADA** tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela **CONTRANTE**. Decorrido

esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da **CONTRATADA** expor qualquer contestação em esfera administrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA GARANTIA**

**17.1.** A contratada para execução dos serviços objeto desta licitação prestará no ato da assinatura do contrato em favor da contratante, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93, podendo a contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

**15.2.** Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

**15.3.** Em caso de caução em dinheiro, deverá ser efetuado seu respectivo depósito na Conta Única do Estado, através do departamento financeiro da FACEPE

**15.4.** A(s) garantia(s) legal(is) apresentada(s) deverão ter validade até a data do término de vigência do Contrato, não devendo conter qualquer espécie de restrição ou condição suspensiva e/ou resolutive de validade.

**15.5.** Caso a garantia, ou parte dela, seja utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenização a terceiros, a contratada obriga-se a complementá-la, no valor correspondente ao efetivamente utilizado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento de comunicação da FACEPE.

**15.6.** Havendo garantia, após o vencimento do Contrato, será liberada ou restituída mediante solicitação da **CONTRATADA**, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas neste Contrato, de acordo com as Especificações Técnicas constantes do Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:**

**18.1** – O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO:**

**19.1** - Fica obrigada a **CONTRATADA** a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

**20.1** – A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO:**

**21.1** - A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, mediante simples notificação por escrito, suspender temporária ou definitivamente, no todo ou em parte, a execução dos serviços de recuperação objeto do presente instrumento contratual.



**CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:**

**22.1** – Constituem motivos para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 podendo ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

**Parágrafo Único:** No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE**, ficam asseguradas à mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis;

- a) A execução dos valores das multas e indenizações devidos à contratante;
- b) A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à contratante.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO:**

**23.1** – O presente instrumento obriga aos sucessores da **CONTRATADA** o fiel cumprimento do mesmo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

**24.1** – Conforme disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 o presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, de forma resumida trazendo em si a prestação de legitimidade e valendo contra terceiros desde a sua publicação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**25.1** - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO:**

**26.1** - Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Instrumento Contratual, em 05 (cinco) vias, de igual teor, forma e um só conteúdo legal, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Recife, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
DIOGO ARDAILLON SIMÕES  
DIRETOR PRESIDENTE DA FACEPE

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Fundação de Amparo a Ciência e Tecnologia de Pernambuco - FACEPE  
Comissão Permanente de Licitação.

**Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº-  
\_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_,  
declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123  
de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP),
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, nome e número de identidade do declarante.**

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PROCESSO Nº 020/2012 \_\_\_/\_\_\_ - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2012 \_\_\_/\_\_\_.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO XI

DADOS DO FORNECEDOR PARA FORMALIZAÇÃO DA VENDA

**Governo do Estado de Pernambuco**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**TOMADA DE PREÇO Nº.001/2012**  
**PROCESSO Nº.020/2012**  
**DATA: 28/08/2012**

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

C.N.P.J.:

ENDEREÇO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL :

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CONTA CORRENTE:

BANCO:

AGÊNCIA:

**OBS.: Deverá ser anexada cópia do cabeçalho do extrato da Conta Corrente acima referida.**

**NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:**

CARGO QUE OCUPA:

ESTADO CIVIL:

R.G.:

C.P.F.:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

**NOME DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ JUNTO À FACEPE DURANTE A EXECUÇÃO DO PREGÃO E DO CONTRATO:**

CARGO QUE OCUPA:

ESTADO CIVIL:

R.G.:

C.P.F.:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: